



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. SESSÃO PÚBLICA.....	6
7. HABILITAÇÃO.....	7
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA.....	11
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	12
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	14
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO	14
13. REAJUSTE CONTRATUAL	15
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	15
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	15
16. GARANTIA CONTRATUAL.....	15
17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	16
18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	16
19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	16
20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	16
21. PAGAMENTO.....	17
22. SANÇÕES.....	17
23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	17
24. DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	19
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	48
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	52
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	73



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de mapeamento, identificação de superfícies deterioradas ou em processo de desagregação, teste de percussão, manutenção corretiva completa com recuperação de bases cimentícias, rebocos, espalas, esquadrias de madeira/metálica e demais elementos, preparação para pintura, homogeneização de superfícies, limpeza de toda a extensão das fachadas e pintura final, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, todos os demais insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos deste Edital e seus anexos.
 - 1.1.1. Local: fachadas do prédio do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região localizado na Rua Curitiba, 835, Centro, Belo Horizonte/MG,
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço global e Empreitada por preço unitário.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário: 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho Natureza da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/1993, aplicada subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.3.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial;
 - 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
 - 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013;
 - 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

- 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- 3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
 - 3.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções;
- 3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ; e
- 3.3.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário,

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
 - 5.1.1. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
 - 5.1.2. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
 - 5.3.1. O documento de habilitação indicado no subitem 7.1.5 (Anexo I deste Edital), se não for inserido no sistema eletrônico de compras, anteriormente à abertura da sessão pública, deverá ser enviado no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.
- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para sua abertura, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002. A recusa do licitante em atender a esse prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 5.8. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar n.º 123/2006** e no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
 - 5.8.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente essas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.4. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.5. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).
- 6.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Após o **encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 6.15.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

- 6.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. **HABILITAÇÃO**

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4. Qualificação Técnica; e
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I deste Edital.
- 7.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica e financeira.
 - 7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de inabilitação.
- 7.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.5. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
 - 7.5.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**
- 7.6. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 7.6.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

- 7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 7.6.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.6.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.7. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.7.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 7.7.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.7.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei n.º 8.036, de 11/05/1990;
- 7.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei n.º 12.440/2011.
- 7.7.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
- 7.7.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
- 7.7.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- 7.7.6.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU - a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.8. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.8.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Esses documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 7.8.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 7.8.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- 7.8.3.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/1976, alterada pela Lei n.º 11.638/2007 (sociedade anônima):
- 7.8.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
- 7.8.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 7.8.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 7.8.3.2. Demais empresas:
- 7.8.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- 7.8.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:
- 7.8.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

- 7.8.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 7.8.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.8.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:
- 7.9.1. Registro ou inscrição da LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade.
- 7.9.2. Para comprovar a Capacitação técnico-profissional:
- 7.9.2.1. Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, do(s) Responsável(is) Técnico(s) (RT) vinculado(s) à empresa proponente, habilitado(s) à execução dos serviços objeto deste certame, no mínimo 1 engenheiro civil.
- 7.9.2.2. A comprovação do vínculo profissional poderá ser efetuada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o LICITANTE como CONTRATANTE, do CONTRATO Social do LICITANTE em que conste o detentor do acervo técnico como sócio, do CONTRATO de trabalho ou CONTRATO de prestação de serviço ou, ainda de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 7.9.2.3. O responsável técnico apresentado para a capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.
- 7.9.2.4. Um ou mais atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter seu(s) responsável(is) técnico(s) executado serviços com características semelhantes e equivalentes ao objeto desta licitação, constando obrigatoriamente: serviços de reforma ou revitalização ou manutenção em fachadas.
- 7.9.3. Para comprovar a Capacitação técnica-operacional (empresa):
- 7.9.3.1. Um ou mais atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica, admitida a soma, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a LICITANTE, através de responsáveis técnicos, executado serviços semelhantes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação. Para avaliação da compatibilidade, o(s) atestados deverão constar



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

serviços de reforma ou revitalização ou manutenção em fachadas com áreas iguais ou superiores a 1.700m², onde conste obrigatoriamente serviços de pintura.

- 7.9.3.2. Experiência mínima de 2(dois) anos, ininterruptos ou não, comprovada através do registro no CREA ou CONTRATO Social.
- 7.9.4. Atestado de Visita Técnica, com a declaração do LICITANTE de que conhece as condições locais para a execução do objeto. A visita técnica é obrigatória, conforme item 3.4 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, correndo a partir da solicitação o prazo de até 3 (três) dias úteis para o envio físico.
 - 7.11.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 3º do art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por mais duas, mediante solicitação do interessado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 8.2. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - 8.2.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

- 8.2.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 8.2.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 8.2.4. **A proposta deverá estar acompanhada do documento indicado no item 8.3 (planilha de BDI – Anexo V do TR) do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).**
- 8.3. Os materiais ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória pelo INMETRO quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.4. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 5 e Anexo I do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 9.2. **Encerrada a etapa de negociação**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.
- 9.4. Se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentados pelo art. 5º do Decreto n.º 8.538/2015.
- 9.5. Serão **desclassificadas** as propostas:
 - 9.5.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
 - 9.5.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação e que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 9.5.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
 - 9.5.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

- 9.5.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecidos neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
- 9.5.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.3 deste edital.**
- 9.6. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.7. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.8. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.9. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.10. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.12. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.13. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência.**
- 9.13.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor.**
- 9.15. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja igual ou inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
 - 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total lote.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
 - 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
 - 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 10.024/2019 e as demais permitidas em lei.
- 11.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 11.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 390 (trezentos e noventa) dias corridos, a partir da data da sua assinatura. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 12.2. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, **a pedido da CONTRATADA**, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se o menor dos seguintes índices: IPCA-IBGE, INPC-FGC, IGPM-FGV, ou outro que melhor represente a variação do período, **sem prejuízo da necessária negociação entre as partes**, adotando-se o índice acumulado de 12 meses tendo como referência a data limite para a apresentação da proposta. Fica resguardada à CONTRATANTE a prerrogativa de rever o percentual de variação caso o índice vigente aplicado seja inferior ao índice utilizado para prorrogação.
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 14.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita no prédio do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região localizado na Rua Curitiba, 835, Centro, Belo Horizonte – MG,
- 14.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando do recebimento da ordem de início pela CONTRATADA.
- 14.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

16. GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 17.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 17.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 18.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 20.1. **Até três dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 20.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até dois dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
- 20.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
- 20.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 20.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

- 20.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 20.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer iniciará após decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista nos art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso.
- 20.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
- 20.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 20.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que o decidirá antes da homologação do procedimento.

21. PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

22. SANÇÕES

- 22.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação e ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 22.1.1. A multa de até 1% (um por cento) será calculada sobre o valor total estimado para a contratação do lote/item no qual ocorra a irregularidade.
- 22.2. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 16 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital) e na Cláusula Décima Sétima da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).
- 22.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 23.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 23.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Esta licitação poderá ser revogada consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
- 24.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 24.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 24.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
 - 24.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/1993)
 - 24.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 24.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 24.5.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
 - 24.5.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2020.

Antônio Costa da Silva
Secretário de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2020



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2020

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida no sistema eletrônico de compras juntamente com os demais documentos de habilitação, anteriormente à abertura da sessão pública.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em fachada para o prédio do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região localizado na Rua Curitiba, 835, Centro, Belo Horizonte / Minas Gerais

Empreitada por preço global – lote único.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de mapeamento, identificação de superfícies deterioradas ou em processo de desagregação, teste de percussão, manutenção corretiva completa com recuperação de bases cimentícias, rebocos, espalas, esquadrias de madeira/metálica e demais elementos, preparação para pintura, homogeneização de superfícies, limpeza de toda a extensão das fachadas e pintura final. Local: fachadas do prédio do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região localizado na Rua Curitiba, 835, Centro, Belo Horizonte.

1.2. O CONTRATO inclui fornecimento de mão de obra, materiais, todos os demais insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.3. Características básicas das fachadas: revestimento em pintura sobre reboco, janelas tipo guilhotina em madeira e basculantes metálicos, painéis fixos envidraçados, entrada em revestimento de pedra e marquise frontal em concreto.

1.4. O critério de julgamento será o de menor preço global, limitados aos valores unitários estimados, lote único. Os serviços serão executados segundo o regime de execução indireta, empreitada por preço global, regidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.5. O orçamento de referência do certame é público e o modo da disputa é aberto, com intervalo de lances de R\$500,00.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Nova utilização e reocupação do imóvel, que receberá parte dos setores administrativos deste Regional, oriundos da rua Goitacases. As fachadas apresentam diversas patologias como superfícies em desagregação, fissuras e trincas, desprendimento de revestimentos cimentícios, regiões com infiltrações, etc.

2.2 Segundo a norma de "Manutenção de edificações - Requisitos para o sistema de gestão de manutenção" - NBR 5674/2012, é inviável, sob o ponto de vista econômico, e inaceitável, sob o ponto de vista ambiental, considerar as edificações como produtos descartáveis, passíveis da simples substituição por novas construções quando os requisitos de desempenho atingem níveis inferiores àqueles exigidos pela ABNT NBR 15.575/2013. Isto exige que a manutenção das edificações seja levada em conta tão logo elas sejam colocadas em uso.

2.3 As fachadas dos prédios exigem manutenção periódica, além de garantir a boa aparência, ela fornece elementos para identificar o estado geral da sua conservação, criando possibilidade de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

correção de problemas, porventura existentes, como descolamento de elementos de revestimento, fissuras, trincas, desgaste e avarias causadas por fenômenos climáticos nas instalações, evitando riscos de acidentes como quedas de reboco, infiltrações, bem como gastos maiores com solução de avarias que demoram a ser identificadas.

2.4 A ABNT NBR 5674/2012 estabelece uma periodicidade de três anos para se efetuar lavagem, verificar os elementos e, se necessário, solicitar inspeção, atender às prescrições do relatório ou laudo de inspeção, se for o caso.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Descrição básica das fachadas:

- As fachadas do prédio são compostas principalmente por revestimento de pintura sobre reboco. Principais elementos: janelas do tipo guilhotina em madeira e metálicas do tipo basculantes, vitrais envidraçados fixos metálicos e telas metálicas. A entrada do prédio, também inclusa nesta contratação, é composta por granito / mármore e porta em metal.
- Altura aproximada do prédio: 37m.
- Área aproximada total das fachadas: 3.524m².
- Demais informações gerais para elaboração de orçamento: conforme Anexos.
- Trata-se de estimativa. Elementos como vigas e pilares aparentes, marquises, sacadas e suas alvenarias, demais elementos arquitetônicos, tubulações diversas elétricas ou hidráulicas, dentre outros integrantes da fachada, também fazem parte do escopo desta contratação e receberão todo o tratamento descrito a seguir.

Tabela 01: Esquadrias de madeira – desenho esquemático



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

JANELA / Dimensões aproximadas	DESENHO ESQUEMÁTICO	QUANTIDADE
<p><u>JANELA J1 / J4</u></p> <p>Área aproximada: 2,10m²</p> <p>Altura: 1,56m</p> <p>Largura: 1,27 a 1,32m</p> <p>Medidas consideraram as dimensões do marco.</p>		278
<p><u>JANELA J2</u></p> <p>Área aproximada: 1,90m²</p> <p>Altura: 1,56m</p> <p>Largura: 1,20</p> <p>Medidas consideraram as dimensões do marco.</p>		43
<p><u>JANELA J3</u></p> <p>Área aproximada: 1,50m²</p> <p>Altura: 1,56m</p> <p>Largura: 0,95m</p> <p>Medidas consideraram as dimensões do marco.</p>		28

3.2 Disposições Preliminares e Gerais:

- Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATANTE significa Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região que contratará o serviço objeto da presente licitação; o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem serão adjudicados os serviços e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o Tribunal perante a CONTRATADA e a quem este último dever-se-á reportar.

- Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente: às normas e especificações constantes deste projeto básico; às normas da ABNT; às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal; aos regulamentos das empresas concessionárias; às prescrições e recomendações dos fabricantes; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT, às recomendações das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

- Principais normas: NBR 5674/2012, NBR 14037/2014, NBR 13755/2017, NBR 16280/2015, NR-1, NR-6, NR-18 e NR-35, dentre outras pertinentes.
- As presentes especificações foram elaboradas sob responsabilidade direta do Tribunal. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela sua correta e completa execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecuibilidade parcial ou total. Nesta hipótese, deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO sua proposta de alteração, que deverá ser aprovada por autoridade competente do Tribunal, antes da sua implementação.
- As LICITANTES, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e vistoriar os locais de serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- É **obrigatória** a vistoria “in loco” para dirimirem-se todas as dúvidas referentes ao local de trabalho, instalações, materiais a serem empregados, serviços a serem executados, horários de locomoção interna dos materiais, etc. A visita será efetuada individualmente em datas e horários previamente marcados junto à FISCALIZAÇÃO através do e-mail segpre@trt3.jus.br e deverá ser feita por responsável técnico das LICITANTES.
- Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários básica. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos no projeto básico, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.
- A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc. A FISCALIZAÇÃO poderá admitir subempreiteiros da CONTRATADA, a serem submetidos à sua prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.
- Todos os serviços serão fiscalizados por servidores do TRT, componentes da equipe de FISCALIZAÇÃO, que, a seu critério, poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução, que não satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.
- Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado, sempre que a situação o exigir, para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com custo e responsabilidade total e integral pela empresa CONTRATADA. Deverá ser atendida a Resolução CSJT nº 98/12 que exige a capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes.
- Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos aos serviços ainda que nas dependências da CONTRATADA. A



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

CONTRATADA cuidará para que toda a edificação permaneça sempre limpa e arrumada, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

- Os serviços só serão considerados entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com o fornecimento dos relatórios com o mapeamento geral das fachadas, (antes e depois) contendo informações sobre as condições de assentamento dos revestimentos que as compõem.
- Mesmo após o recebimento definitivo, constatado qualquer vício decorrente de falha na execução dos serviços fica a CONTRATADA obrigada a reparar sem ônus para a CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas pela FISCALIZAÇÃO.
- O prazo máximo estimativo para execução de todos os serviços é de 270 dias corridos, a partir da Ordem de Início (OI) dos trabalhos.
- Para execução dos serviços objeto deste TR não serão admitidos a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 Subcontratação

- Os serviços objeto desse Termo de Referência envolvem trabalhos com etapas distintas, com aplicação de mão de obra, insumos e equipamentos específicos, sendo a subcontratação um meio que possibilita à CONTRATADA a execução de parcela desses serviços através de empresas mais especializadas, sempre sob sua responsabilidade. Além do mais, entendemos que a permissividade da subcontratação pode tornar a licitação mais competitiva, pois uma vez cientes de que podem contar com parceiros para conclusão do objeto, existe a possibilidade de participação de maior número de licitantes. Desta forma, será admitida a subcontratação de até 40% dos serviços contratados, se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não foram objeto de análise da capacitação técnica da Licitante, conforme disposto no item 7.3, letra a.
- Em qualquer hipótese, permanece a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades de seus subempreiteiros e parceiros, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação.
- A CONTRATADA será responsável por exigir da empresa subcontratada, antes do início da execução dos serviços, apresentação de documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

3.4 Visita Técnica

- A vistoria aos locais dos serviços é **OBRIGATÓRIA** e tem como objetivo certificar-se do estado geral das fachadas, das suas condições e dificuldades existentes nos locais onde os serviços serão executados, para o correto dimensionamento dos custos que envolverem essa contratação.
- Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de prejuízos, em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução dos serviços.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

- O agendamento da visita técnica deverá ser feito através da Secretaria de Gestão Predial, telefones: (31)3228-7176, e-mail: segpre@trt3.jus.br
- As vistorias deverão ser realizadas individualmente, por força do Art. 17, da Resolução de nº 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça.
- As visitas técnicas poderão ser realizadas até o último dia útil antes da data de realização do Pregão Eletrônico, durante o horário comercial de 10:00 às 18:00hs, por representante legal da empresa ou pessoa por ele credenciada.
- O endereço de execução dos serviços é o constante no item 1.1.
- A visita será acompanhada por representante da Secretaria de Gestão Predial do TRT, designado para esse fim, o qual assinará o Atestado de Visita Técnica, que deverá ter sido previamente elaborado pela licitante conforme modelo constante no Anexo 7 (Modelo de Atestado de Visita Técnica) e assinado pelo representante legal da empresa ou por pessoa por ele credenciada.

3.5 Detalhamento dos Serviços - Especificações Técnicas

- As esquadrias de **madeira** deverão ser totalmente recuperadas até se atingir qualidade satisfatória. São consideradas partes integrantes das esquadrias: marcos, faces superiores e inferiores, molduras, baguetes, vidros, peitoril interno e externo, ferragens, etc. Esses serviços incluem, dentre outros:
 - Remoção de elementos inservíveis (ferrolhos, puxadores, dobradiças, borboletas metálicas, limitadores de abertura, parafusos espirais, marcos, estrutura, baguetes ou guias de madeira, etc.) e reparação ou troca por novos. Os faltantes deverão ser instalados.
 - Nos complementos ou substituições de madeira deverá ser utilizado material equivalente.
 - Correção de empenamentos, esquadros, travamentos, encaixes soltos, etc. Aperto e ajustes de elementos metálicos e da estrutura das janelas.
 - Fornecimento e instalação de 4 travas (em metalon, madeira ou alumínio) em todas as janelas de madeira. Nas folhas superiores, deverão ser instaladas 2 destas travas para impedir a abertura das mesmas. Nas folhas inferiores deverão ser instaladas 2 travas que funcionarão como limitadores de abertura, em altura aproximada de 30cm. Instalação nas folhas inferiores de 2 borboletas metálicas duplas em zamac, conforme padrão existente no local, para travamento na altura de 30cm.
 - Os dispositivos mecânicos de abertura e travamento existentes nas folhas inferiores, inservíveis ou que apresentarem problemas, como molas, camisas metálicas e parafusos metálicos espirais, deverão ser recuperados, através de nova fixação e/ou aproveitamento de dispositivos de folhas superiores que apresentarem bom estado, ou desconsiderados, através de remoção completa. **Caso seja possível o remanejamento/troca dos dispositivos entre as folhas inferior/superior, este trabalho será remunerado de forma isolada na planilha, medido por peça recuperada.**
- As esquadrias de **madeira/metálicas** deverão ser preparadas e receber pintura de acabamento, mínimo duas demãos, até se atingir qualidade satisfatória. Esses serviços incluem, dentre outros:
 - Os vidros quebrados, ou faltantes, das janelas deverão ser substituídos ou complementados, com as adaptações necessárias inclusive onde houver nichos antigos de aparelhos de ar condicionado. Trechos com massas de assentamentos faltantes ou imperfeitas deverão ser reparados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

- Correção e preenchimento de orifícios e imperfeições com massa específica para madeira ou metal, onde houver necessidade. Substituir trechos danificados por novos, quando os mesmos não puderem ser mantidos com massa.
- Nivelamento de superfícies com retirada de ferrugens, tintas e massas defeituosas e desgastadas com lixamento enérgico ou outro meio.
- Pintura com tinta esmalte ou óleo de acordo com a superfície a ser tratada, se metal ou madeira, cor conforme padrão existente. Nas esquadrias metálicas deverá ser aplicado fundo anticorrosivo, nas de madeira, fundo protetor específico e/ou massa regularizadora, se houver necessidade.
- Todos os serviços de manutenção nas esquadrias deverão ser realizados na parte interna e externa, exceto nos painéis fixos de vidros das escadas que receberão pintura somente externa.
- As manutenções e lubrificações realizadas deverão possibilitar a abertura e fechamento das janelas em madeira/metal, com a recuperação de sua estrutura e mecanismos conforme especificações anteriores.

- Mapeamento de todas as fachadas em alvenaria e pedras, identificação e testes para identificação de problemas de aderência no substrato e bases, verificação da presença de descolamento de rebocos, argamassas, desagregação de quaisquer materiais, rejuntas ou outro tipo de defeito, testes de percussão em revestimentos de pedras. Recuperação de revestimentos em todas as fachadas.

- Inspeção completa das fachadas e de todos os seus elementos constituintes, incluindo bases em argamassa, rebocos, pinturas, vigas e demais elementos estruturais, pedras, telas, vedações, espalas, esquadrias, vitrôs, tubulações aparentes, saídas de ventilação, peitoris, dentre outros; verificando a presença e corrigindo fissuras, trincas, ferragens expostas, brocas em concreto, eflorescências, fixações de tubulações e quaisquer outras patologias ou falhas.

- Elaboração e fornecimento de relatório técnico-fotográfico com o mapeamento da fachada: indicar possíveis pontos de desagregação, descolamentos, fissuras, falhas ou outro tipo de defeito ou patologia (como presença de fungos, eflorescências, etc).

- Recomposição de trechos, contemplando todos os elementos indicados no item 3.1, e outros que venham a ser identificados no decorrer dos serviços, onde houver necessidade, e posterior reparação ou reassentamento através de substituição por elementos novos, com registro fotográfico da solução.

- Onde houver desagregação/desprendimento do reboco/emboço, a argamassa antiga deverá ser removida, recomposta e regularizada previamente à pintura ou assentamento dos novos elementos, mantendo-se acabamento existente, inclusive frisos em fachadas. Fissuras, trincas e demais avarias deverão ser tratados.

- Aplicação de fundo preparador de paredes base água, ref. Coral ou equivalente, e pintura completa da fachada, mínimo duas demãos até se atingir qualidade satisfatória, com tinta acrílica específica para fachada externa, mantendo-se mesmo padrão de acabamento, inclusive paginação de fachada. Ref.: Tinta Sol e Chuva da Coral Acrílico Total, ou de melhor qualidade, cor conforme padrão existente. As fachadas internas dos poços de ventilação receberão previamente camada com textura acrílica rolada, material em conformidade com normas da ABNT.

- Substituição obrigatória de material flexível das juntas de movimentação das fachadas, quando couber. Quando necessário, deverá ser instalado e/ou substituído delimitador de profundidade, tipo tarucel.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

- Correção de possíveis falhas nos rejuntas (cimentício, epóxi, acrílico, etc). Os materiais vedantes e selantes de poliuretano - PU ou similares das esquadrias deverão ser reaplicados, complementados e, onde houver necessidade, deverão ser retirados para reaplicação de novos produtos, de forma a se corrigir toda e qualquer imperfeição porventura existente. A CONTRATADA deverá garantir a estanqueidade total de todas as fachadas, incluindo as esquadrias. Fissuras e/ou juntas verticais e horizontais também poderão receber o tratamento com PU.
- A reposição de elementos (pedras, rejuntas, selantes, pintura, dentre outros) que apresentarem problemas de descolamento, desagregação e falhas deverá ser por outros similares em consonância com o restante da fachada, mantendo-se mesmo padrão, modelo e evitando variações de tonalidades e utilizando processo de assentamento que assegure perfeita fixação ao substrato.
- Os peitoris defeituosos ou faltantes deverão ser reparados e/ou substituídos por novos, conforme padrão existente.
- Recomposição de falhas/furos/aberturas onde houver desagregação de argamassa, com substituição por nova, em conformidade e harmonia com o restante da fachada.
- Elementos estruturais, como vigas e pilares que estiverem expostos ou apresentarem desgaste, deverão ser recuperados com limpeza, escovamento ou jateamento, verificação da seção de ferragem e recuperação caso necessário, removedor de ferrugem, aplicação de fundo protetor e posterior reparador/grauteamento/concretagem.
- As telas metálicas existentes nos poços de ventilação deverão ser removidas para o trabalho e reposicionadas de forma adequada. Antes da sua reinstalação as paredes, espalas e chapins existentes no seu entorno deverão ser tratados. Também deverá ser removido e posteriormente reinstalado o telhado metálico existente no poço de ventilação e quaisquer outros elementos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.
- Elementos inservíveis como tubulações, eletrodutos, dutos de exaustores, entre outros em desuso, deverão ser removidos, sob critério da FISCALIZAÇÃO. Os que estiverem soltos ou com fixação inadequada deverão ser recompostos e fixados.
- Todos os elementos existentes na fachada estão incluídos no escopo desta contratação e fazem parte dos serviços, como a fixação de eletrodutos soltos com abraçadeiras, instalação de espelhos em condutes abertos, pintura em tubulações aparentes de água e esgoto, conforme cor padrão, dentre outros.
- As aberturas dos equipamentos de ar condicionado removidos deverão ser tamponados em sua face externa com alvenaria, placa cimentícia impermeabilizada ou outro meio adequado, com revestimento em argamassa e pintura final em sua face externa, já remunerado através do item 2 da planilha, preço global, e possibilidade também de fechamento em sua face interna além do preparo para pintura com reboco e emassamento, este remunerado por preço unitário na planilha. Demais aberturas e nichos existentes ou remanescentes nas fachadas também deverão receber o mesmo tratamento.
- A marquise existente na fachada frontal (faces superior e inferior), as lajes de piso do corredor anexo do último pavimento e das sacadas existentes (faces inferiores e alvenarias externas), bem como qualquer outro elemento arquitetônico, também serão tratadas. A face superior da marquise receberá manta líquida impermeabilizante (ref.: SikaFill), mínimo 3 demãos, ou outro produto equivalente, para



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

garantir a estanqueidade da mesma. Os drenos serão verificados e desobstruídos. As faces inferiores e alvenarias externas destes elementos receberão pintura de proteção e acabamento.

- Diariamente, a CONTRATADA deverá recolher todos os resíduos, restos e fragmentos de materiais produzidos e gerados em decorrência dos serviços executados, incluindo os que porventura caírem em telhados vizinhos.

- Limpeza de Fachadas:

- Limpeza completa externa de toda a extensão das fachadas, incluindo vidros e demais elementos existentes com hidrojateamento pressurizado ou meio adequado. Para a limpeza dos vidros deverá ser utilizado sabão com PH neutro de qualidade superior, revitalizante e biodegradável para remoção completa de fuligens, poeiras, eflorescências, fungos, manchas e outras sujidades passíveis de remoção. Tratamento de superfícies com retirada de ferrugens, tintas e massas defeituosas e desgastadas com lixa ou outro meio.

- Os produtos utilizados na execução dos serviços de limpeza deverão se adequar ao tipo de fachada e sujidades encontradas, e de forma alguma poderão causar manchas ou qualquer tipo de interferência que prejudique as condições das fachadas.

- Higienização de fachada, caso necessário, principalmente em locais que apresentarem fungos, eflorescências, mofos e outras patologias.

- Áreas Específicas – Também Incluídas em Todo o Processo:

- Fachadas Internas – lado elevadores – Fachada 3: todas as fachadas e seus elementos (janelas, elementos estruturais, telas, tubulações, etc.) também fazem parte desse processo de contratação. O telhado e telas existentes nesse ambiente deverão ser removidos para realização dos serviços de manutenção e pintura até o nível da laje do 1º andar. Após o término os trabalhos, eles deverão ser perfeitamente reinstalados, juntamente com todos os seus elementos já existentes. As paredes e chapins de seu entorno deverão ser tratadas, caso necessário, os arremates e interseções de alvenaria (quinas) com o prédio vizinho também deverão ser tratadas.

- Fachadas Internas – lado escada – Fachada 04: todas as fachadas e seus elementos (janelas, portas, elementos estruturais, telas, painéis fixos de vidro, tubulações, exaustor, corredor anexo no último nível, etc.) também fazem parte desse processo de contratação. As telas existentes nesse trecho deverão ser removidas para futura reinstalação, com possibilidade de ser necessários elementos de fixação novos. As paredes e chapins de seu entorno deverão ser tratadas, caso necessário, os arremates e interseções de alvenaria (quinas) com o prédio vizinho também deverão ser tratadas.

- Fachada frontal – Fachada 01: incluindo toda a extensão da portaria, letreiros e pintura interna e externa da porta de entrada e painel fixo interno sobre a portaria. A marquise também faz parte do escopo destes serviços.

- Fachada posterior – Fachada 02 e lateral externa – Fachada 05: também receberá todo o processo de recuperação detalhado nesta especificação.

- As tratativas para manutenção em trechos de imóvel que não pertençam ao Tribunal deverão ser realizadas entre CONTRATADA e proprietário/síndico, caso haja necessidade.

- Segurança, Mobilização de Materiais, Equipamentos, Insumos e Mão de Obra Especializada:

- Mobilização e desmobilização: se restringirá a cobrir as despesas com transporte, carga e descarga necessários à mobilização e à desmobilização dos equipamentos e mão de obra utilizados no canteiro. Será definida uma área para que a CONTRATADA instale a sua oficina de carpintaria e um almoxarifado. Também serão definidos os sanitários e vestiários que poderão ser utilizados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

- A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente à NR-35 - Trabalho em Altura, de 23 março de 2012, com suas alterações/atualizações, que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.
- Será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) por todos os funcionários, sendo de obrigação da CONTRATADA fornecê-los em conformidade com o especificado na Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e do Emprego NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- A instalação de cadeiras suspensas, balancins, andaimes fachadeiros ou equivalentes, todos aprovados pelas Normas e Resoluções de Segurança, deverão ser devidamente ancorados, seguindo rigorosamente todas as normas de segurança do trabalho. Todos os dispositivos de suspensão deverão seguir, no mínimo, os critérios de segurança e conforto estabelecidos na Norma Regulamentadora NR-18-Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- Todos os dispositivos de segurança, como os balancins individuais, cordas, EPI's deverão ser diariamente verificados pelo responsável pelos serviços e usuários, antes de iniciados os trabalhos.
- Não será permitido o uso de cadeira improvisada, de fabricação artesanal e sem a identificação na sua estrutura, em caracteres bem visíveis, da razão social e número do CNPJ do fabricante.
- Os trabalhadores que irão operar nas cadeiras suspensas ou andaimes deverão ser habilitados e possuir treinamento com aptidão atestada em exame médico.
- Os andaimes e cadeiras suspensas deverão ser operados por funcionários utilizando cinturão de segurança ligado a cabo guia com trava-quedas. O sistema de fixação da cadeira suspensa deverá ser independente do cabo guia do trava-quedas.
- Em dias chuvosos ou com vento não será permitido a execução dos serviços.
- Os locais abaixo dos trabalhos nas fachadas deverão ser isolados de forma a proteger a todos dos riscos decorrentes de queda de materiais.
- Deverá ser instalada bandeja de proteção primária, escoramentos, telas ou outra proteção adequada, quando necessário, durante a execução das atividades de manutenção nas fachadas, onde for constatado desprendimento do revestimento.
- Todos os equipamentos e ferramentas para execução dos serviços (balancins, andaimes e outros), bem como todos os materiais para manutenção, instalação, reposição ou recomposição, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- Todos os serviços deverão ser executados com pessoal técnico especializado.
- A CONTRATADA não deverá utilizar produtos, nem métodos de lavagem que danifiquem o revestimento das fachadas.
- A CONTRATADA deverá fornecer a ART de montagem dos balancins e/ou andaimes e demais equipamentos utilizados, caso necessário, admitindo-se o fornecimento do locador. Os serviços de montagem desses equipamentos deverão ser registrados no CREA/MG.
- Sempre que houver possibilidade de desprendimentos de material, a CONTRATADA deverá fornecer e montar proteção com tela fachadeira, como também providenciar demais itens de segurança, como demarcações nos passeios.
- Caso seja necessária a poda de árvores para a realização dos trabalhos, ou a interdição de calçada ou via pública, a CONTRATADA será a responsável pelas liberações e aprovações junto à Prefeitura e pela implantação destas medidas.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1 Deverão ser observadas as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no "Guia de Prático" para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente o item “III – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA” e com ênfase também nos itens abaixo destacados:

- a- Preferência por produtos de baixo impacto ambiental.
- b- Utilização de produtos de limpeza adequados em termos químicos e toxicológicos, cujo uso esteja autorizado pelos órgãos governamentais competentes, dando preferência por produtos que sejam comercializados em refil.
- c- Não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme resolução CONAMA nº 267 de 14 de setembro de 2000.
- d- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e legislação local, considerando a política socioambiental.
- e- A CONTRATADA deverá utilizar a técnica de lavagem das fachadas com máquinas de alta pressão ou outro método que economize pelo menos 70% (setenta por cento) de água, em comparação com o uso normal de mangueiras tradicionais.
- f- Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do órgão.
- g- A CONTRATADA deverá remover qualquer dejetos que, eventualmente, seja depositado nas áreas marginais do prédio, em virtude da lavagem das fachadas e observando sempre a destinação conforme os parâmetros da sustentabilidade.
- h- O descarte das embalagens e restos de produtos deverão seguir rigorosamente o estabelecido nas legislações vigentes e a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ para cada produto.
- i- A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a nota fiscal de compra, ou outro documento hábil, a fim de verificar o cumprimento das obrigações citadas.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 Para apuração do valor estimado dessa contratação foram coletados 6 orçamentos com empresas especializadas, realizadas composições através de preços e insumos SINAPI e, quando não identificados nesta fonte, utilizados preços e composições do SETOP e/ou de mercado. Para obtenção dos preços de referência foram utilizados os critérios informados nas memórias de cálculo anexas.

5.2 Os valores apurados no mercado estão disponibilizados no Anexo 3 (Fontes de Preços).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

5.3 Nos valores estimados deverão estar incluídos todos os custos e insumos necessários para a execução dos serviços, como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, EPI's, locações, seguros, registros no CREA, impostos, taxas, licenças necessárias, placas de obra, contribuições sociais, BDI, despesas com demais órgãos públicos regulamentadores, remoção de entulhos, limpezas parciais e finais, remoção de rejeitos, reposição de revestimentos ou elementos arquitetônicos danificados sob responsabilidade da CONTRATADA.

5.4 O valor total estimativo desta contratação:

- R\$ 485.712,96 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e doze reais e noventa e seis centavos).
- O Anexo 1 (Planilha de Formação de Preços do TRT) contém o valor global máximo de cada serviço.

6. GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços e os materiais empregados terão garantia referenciada no Manual de Garantias Sinduscon-MG, Norma ABNT 15.575/2013, respeitadas as garantias de cada fabricante para os materiais empregados, a contar da data do recebimento definitivo.

6.2 Principais garantias (quando aplicáveis).

- a- Junta de dilatação: 12 meses para execução e aderência.
- b- Revestimentos em geral: 36 meses para estanqueidade das fachadas.
- c- Revestimentos em pedra: 24 meses para desprendimento.
- d- Pintura interna/externa: 24 meses contra empolamento, descascamento, esfarelamento, alteração de cor ou deterioração de acabamento.
- e- Esquadrias de madeira: 12 meses contra empenamento, fixação e descolamento / 24 meses para vedação.
- f- Esquadrias metálicas: 12 meses (perfis e fixadores) contra oxidação e para fixação / 24 meses (roldana, fechos e articulações) para desempenho, funcionamento, perfis, fixadores, vedação e funcionamento.

6.3 Qualquer anomalia que não seja motivada pelo desgaste de uso normal e que venha a ocorrer durante o período de vigência da garantia será responsabilidade da CONTRATADA.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Registro ou inscrição da LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade.

7.2 Capacitação técnico-profissional:

- Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, do(s) Responsável(is) Técnico(s) (RT) vinculado(s) à empresa proponente, habilitado(s) à execução dos serviços objeto deste certame, no mínimo 1 engenheiro civil.
- Observação: A comprovação do vínculo profissional poderá ser efetuada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o LICITANTE como



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

CONTRATANTE, do CONTRATO Social do LICITANTE em que conste o detentor do acervo técnico como sócio, do CONTRATO de trabalho ou CONTRATO de prestação de serviço ou, ainda de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

- Um ou mais atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter seu(s) responsável(s) técnico(s) executado serviços com características semelhantes e equivalentes ao objeto desta licitação, constando obrigatoriamente: serviços de reforma ou revitalização ou manutenção em fachadas.

7.3 Capacitação técnica-operacional (empresa):

a- Um ou mais atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica, admitida a soma, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a LICITANTE, através de responsáveis técnicos, executado serviços semelhantes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação. Para avaliação da compatibilidade, o(s) atestados deverão constar serviços de reforma ou revitalização ou manutenção em fachadas com áreas iguais ou superiores a 1.700m², onde conste obrigatoriamente serviços de pintura.

b- Experiência mínima de 2(dois) anos, ininterruptos ou não, comprovada através do registro no CREA ou CONTRATO Social.

7.4 Apresentação do Atestado de Visita Técnica, com a declaração do LICITANTE de que conhece as condições locais para a execução do objeto. A visita técnica é obrigatória, conforme item 3.4.

7.5 O responsável técnico apresentado para a capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

8. CRITÉRIO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Para julgamento da proposta será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO global para a prestação dos serviços, apurado conforme planilhas de formação de preços constante neste Termo de Referência, Anexo 1 (Planilha de Formação de Preços do TRT).

8.2 Não será aceito preço global ou unitário maior que o valor apurado neste Termo de Referência.

8.3 O Anexo 2 (Planilha de Formação de Preços - Licitante) contém a planilha que deverá ser preenchida para apresentação da proposta comercial. Também deverá ser apresentada a planilha de BDI, conforme composição própria e modelo anexo.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Prazos.

a- Entrega do cronograma de execução dos serviços: até a Ordem de Início “OI” dos serviços.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

- b- Prazo de execução máximo dos serviços e entrega final: 270 dias corridos após a “OI”.
- c- Instalação de placa de obra e emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica e entrega à FISCALIZAÇÃO: 15 dias corridos após a “OI” dos Serviços.
- d- Horário de execução dos serviços: 8h às 18:00 hs, em dias úteis, e nos finais de semana. Qualquer programação diferente do ora estabelecido deverá ser autorizada pela SEGPRES. Considerar que o imóvel poderá estar parcialmente ou totalmente ocupado durante a execução dos trabalhos, cabendo à FISCALIZAÇÃO a definição em de horários alternativos em acordo com a CONTRATADA.
- e- A CONTRATADA deverá, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para entrega do material e equipamentos a serem utilizados no serviço, pelos telefones: (31)3228-7176 (SEGPRES).
- f- A cronologia de execução deverá ser definida previamente com a FISCALIZAÇÃO, antes do início dos serviços, conforme cronograma sugestivo constante do Anexo 4.
- g- A Ordem de Início (OI) ocorrerá em até 15 dias corridos após a assinatura do CONTRATO.
- h- O prazo de vigência contratual será de 390 dias corridos, a partir da assinatura do CONTRATO, e de execução dos serviços é de 270 dias corridos a partir da OI.

9.2 Condições de execução:

- a- Os serviços deverão ser prestados no endereço indicado no item 1.1, mediante agendamento prévio com a FISCALIZAÇÃO.
- b- Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá.
- c- Os profissionais deverão zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho.
- d- A empresa a ser CONTRATADA se responsabilizará pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o recebimento definitivo dos serviços.
- e- A CONTRATADA deverá obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na falta destas, às normas internacionais consagradas.
- f- A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho pertinentes ao objeto desta contratação, às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR – 18, Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, às disposições legais da União, do Estado de Minas Gerais e o Município de Belo Horizonte, se houver, às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados nos serviços.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

- g- Os serviços deverão ser realizados de modo a evitar transtornos que possam prejudicar as atividades do TRT. Atividades que envolverem maior nível de ruído ou odor poderão, a critério da FISCALIZAÇÃO, serem desenvolvidas fora do horário comercial padrão.
- h- As normas de segurança, constantes deste Termo de Referência, não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade as ações movidas por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes da não observância das precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 Recebimento provisório:

- Os serviços serão recebidos provisoriamente pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO em até 15 dias corridos da comunicação do término total de todas as etapas, do objeto total, conforme cronograma aprovado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- Itens de verificação:
- Verificação da conformidade dos serviços executados com os que foram contratados.
- Limpeza dos locais onde os serviços foram executados, seu entorno, bem como a retirada de materiais remanescentes.

10.2 Recebimento definitivo:

- O Recebimento definitivo se dará mediante termo circunstanciado pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, assinado pelas partes, após o decurso de até 30 dias corridos contados do recebimento provisório.
- Itens de verificação: nesta etapa serão verificadas e corroboradas as prescrições técnicas e qualidade dos trabalhos executados no imóvel, bem como possíveis anomalias verificadas neste período.
- Satisfeitas as exigências anteriores, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

10.3 Mesmo após o recebimento definitivo, constatado qualquer vício decorrente de falha na execução dos serviços, fica a CONTRATADA obrigada a reparar sem ônus para a CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas pela FISCALIZAÇÃO. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil e técnica a ele relativa.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Atuará como Gestor do CONTRATO o Secretário da Secretaria de Gestão Predial (SEGPRES) e Fiscal(s) Técnico(s) comissão de servidor(es) por ele designado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

12.2 O CONTRATANTE se obriga a assegurar, em suas dependências, o livre acesso às instalações e equipamentos para as pessoas credenciadas pela CONTRATADA.

12.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

12.4 Exercer a FISCALIZAÇÃO e acompanhamento da execução do CONTRATO. O CONTRATANTE deve designar pessoa responsável para acompanhar os serviços prestados.

12.5 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.

12.6 Rejeitar serviços e produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a CONTRATADA.

12.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.8 O CONTRATANTE também se obriga a comunicar imediatamente à CONTRATADA ou a seu representante autorizado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar no sistema ou equipamento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além de outras já citadas neste TR

13.1 Registrar a obra relativa a este CONTRATO no CREA/MG, fornecendo a correspondente via da ART à CONTRATANTE, promovendo a devida baixa, após a conclusão da obra.

13.2 Emissão de ART dos andaimes e balancins, caso haja necessidade de seu uso, no momento de sua utilização.

13.3 Executar os serviços estritamente dentro nas normas técnicas brasileiras e sob procedimentos usualmente aceitos pela Engenharia; empregando boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, atendendo as recomendações da ABNT.

13.4 Recrutar, contratar, dirigir, sob sua inteira responsabilidade, os empregados utilizados na obra objeto do presente CONTRATO, cumprindo rigorosamente toda a legislação trabalhista em vigor no país, especialmente quanto aos salários e todos os encargos consectários, comprometendo a excluir peremptoriamente a CONTRATANTE do polo passivo em eventuais reclamações ajuizadas por estes empregados.

13.5 Arcar, exclusivamente, com os eventuais danos cometidos por seus empregados, em decorrência de atos imprudentes na execução dos serviços contratados, junto aos condôminos, vizinhos e demais terceiros; responsabilizando por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do condomínio, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Condomínio.

13.6 A CONTRATADA será responsável pela proteção de todas as instalações do prédio. Quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serão de sua única e exclusiva responsabilidade, que



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

por eles responderá. Atenção especial à proteção do telhamento durante todo o cronograma de trabalho, com forração em madeira para proteção das telhas e inspeções diárias para garantia da estanqueidade.

13.7 Remover e reinstalar, às suas expensas, qualquer elemento necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, como: grades, telhados, coberturas, telas, tubulações, etc.

13.8 Providenciar, sempre que notificado formalmente pela CONTRATANTE, a imediata substituição de qualquer de seus empregados, cuja conduta venha infringir as normas de comportamento social e familiar do Condomínio.

13.9 Adquirir, às suas exclusivas expensas, todo o material necessário à execução dos serviços, além de executá-los promovendo organização técnica e administrativa dos trabalhos.

13.10 Designar formalmente o seu representante na obra para o qual serão encaminhadas as correspondências de comunicação da CONTRATANTE.

13.11 Corrigir, num prazo máximo de 7 dias corridos contados a partir do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, qualquer defeito que não seja motivado pelo desgaste de uso normal e/ou uso com cuidado inadequado, que venha ocorrer no serviço executado no edifício, até o final das garantias dos serviços.

13.12 Providenciar, em tempo hábil, todos os equipamentos ou materiais que, por ventura, demandem maior tempo para instalação, fornecimento ou adoção, visando não acarretar descontinuidade na evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

13.13 Será de responsabilidade da CONTRATADA diligenciar toda a documentação e deliberações necessárias à execução dos serviços junto aos Órgãos Públicos competentes.

13.14 A CONTRATADA deverá apresentar até o início dos serviços apólice de seguro de vida coletivo ou individual para os profissionais que atuarão na execução do objeto.

13.15 Será de responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser instada a apresentar a qualquer tempo, os certificados atualizados NR35 dos funcionários envolvidos na execução do objeto, com data de validade vigente.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução no prazo em até 15 dias corridos após a assinatura do CONTRATO, sob pena de ser-lhe imputada as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

14.2 O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos do § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

14.3 A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

- a- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b- Seguro garantia; ou
- c- Fiança bancária.

14.4 A garantia terá validade durante o período de vigência do CONTRATO e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14.5 A garantia assegurará o pagamento de:

- a- Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- b- Sanções ou penalidades aplicadas a CONTRATADA.

14.6 A garantia será restituída em no máximo 60 dias após o Recebimento Definitivo.

14.7 A garantia, em caso de utilização, deverá ser restituída no prazo máximo de 15 dias corridos após o fato.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento dos serviços será realizado em três etapas, conforme cronograma acordado com a CONTRATADA, baseado em cronograma sugestivo constante do Anexo 4. A metodologia de trabalho poderá ser alterada pela CONTRATADA, que também poderá alterar o cronograma proposto, porém, o número de parcelas e o percentual (%) da primeira e segunda parcelas não poderão ser ultrapassados. Os prazos estimativos para liberação de pagamento de cada etapa estarão condicionados à finalização dos trabalhos, ou seja, a empresa receberá pelos trabalhos após a conclusão da etapa e liberação pela FISCALIZAÇÃO, independente dos prazos intermediários estabelecidos em cronograma, respeitando-se os percentuais propostos e o prazo final do serviço, 270 dias.

15.2 Critérios de Medição:

- a- Itens de planilha de 1 a 10 por escopo e de 11 a 14 por preço unitário (ou seja, será remunerado o quantitativo efetivamente realizado para os itens de 11 a 14).
- b- Demais critérios de medição constam das planilhas e memoriais de cálculo anexos.
- c- Prazos: 5 dias úteis para o Ateste da Nota fiscal após verificação pela FISCALIZAÇÃO, 10 dias úteis para seu pagamento após o Ateste.
- d- ATESTE: o ateste nas notas fiscais será realizado por membro da comissão de FISCALIZAÇÃO em cada medição.
- e- Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, quando do respectivo pagamento incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

16. SANÇÕES

16.1 Garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA, poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/etapa em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos.
- Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 dias.
- Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual.
- Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- Para efeito de cálculo, o parâmetro para definição de “atraso” será o prazo estimativo final da obra, ou seja, 9 meses, admitindo-se variações internas ao cronograma para as etapas estabelecidas, desde que respeitado este prazo máximo.

16.2 As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou do Seguro Garantia, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

16.3 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

17. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

17.1 A planilha de formação de preços do TRT está no Anexo 1 – Planilha de formação de Preços do TRT.

18. DO REAJUSTE

18.1 Os preços dos serviços objeto deste Termo de Referência poderão ser reajustados, conforme Legislação e previsão em Edital, utilizando-se o menor dos seguintes índices: IPCA-IBGE, INPC-FGC, IGPM-FGV, ou outro que melhor represente a variação do período, adotando-se o índice acumulado de 12 meses tendo como referência a data limite para a apresentação da proposta. Fica resguardada à CONTRATANTE a prerrogativa de rever o percentual de variação caso o índice vigente aplicado seja inferior ao índice utilizado para prorrogação.

19. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

19.1 Os serviços de manutenção predial integram o planejamento estratégico do TRT nos objetivos:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

- Assegurar um ambiente saudável e seguro. Descrição: Conciliar a eficiência da prestação de serviços com a adoção de práticas que assegurem o cumprimento da legislação vigente em Saúde e Segurança Ocupacional e a promoção da harmonia nas relações sócio-profissionais, minimizem eventuais impactos negativos das novas tecnologias e contribuam para a redução do absenteísmo.
- Garantir infraestrutura adequada. Descrição: Disponibilizar soluções tecnológicas, espaço físico e mobiliário de forma equitativa e adequada às necessidades do trabalho, oferecendo funcionalidade, conforto, acessibilidade, segurança e medidas socioambientais adequadas.

20. LISTA DE ANEXOS:

- Anexo 1: Planilha de Formação de Preços do TRT
- Anexo 2: Planilha de Formação de Preços – Licitante
- Anexo 3: Planilha – Fontes de Preços
- Anexo 4: Cronograma
- Anexo 5: Modelo BDI
- Anexo 6: Representação das Fachadas
- Anexo 7: Modelo de Atestado Visita Técnica
- Anexo 8: Fotos das Fachadas
- Suprimido na elaboração do Edital
- Suprimido na elaboração do Edital
- Suprimido na elaboração do Edital

Louise Costa Ferreira Righi Rodrigues
Secretaria de Gestão Predial

Dilson José Couto Filho
Secretaria de Gestão Predial




TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS TRT

 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO SECRETARIA DE GESTÃO PREDIAL					
<p>Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em fachada para o imóvel do Tribunal Regional do Trabalho localizado na Rua Curitiba, 835 - Centro, Belo Horizonte - Lote único</p> <p>Características básicas da fachada: fachada em revestimento de pintura sobre reboco, janelas em madeira e basculantes metálicos, vitrais fixos envidraçados, entrada em revestimento de pedra e marquise frontal em concreto.</p> <p>Anexo 1: Planilha de Formação de Preços - TRT</p>					
Item	Descrição básica dos serviços	Quantidade	Unid	Valor do item R\$	Subtotal R\$
1	Mobilização e desmobilização.	1	Unid	1858,83	1858,83
2	Serviços de descida com mapeamento de todas as fachadas, teste de percussão, limpeza e/ou hidrojateamento de toda a extensão da fachada, manutenção corretiva completa com recuperação de bases cimentícias, rebocos, espalhas, fechamento de nichos de ar condicionado externos, complemento e/ou fornecimento e instalação de peitoris de pedra, correção de demais falhas em preparação para pintura. Previsão de retirada e reposicionamento de elementos para execução dos trabalhos: telas metálicas, telhados, tubulações, grades, etc. Fixação de elementos como tubulações e eletrodutos. Remoção de tubulação do exaustor e outras em desuso. Impermeabilização de todas as esquadrias com aplicação de PU em seu perímetro. Aplicação de PU em juntas e fissuras verticais ou horizontais. Serviços na fachada de pedra na entrada, sob a marquise central: limpeza com hidrojateamento, recuperação de revestimentos, rejunte e limpeza final. Limpeza de todos os vidros e esquadrias, vãos externos. Recuperação de elementos estruturais com limpeza, escovamento ou jateamento, verificação da oção de ferragem, complemento caso necessário, removedor de ferrugem, aplicação de fundo protetor, reparador de estrutura (caso necessário) e posterior grauteamento ou concretagem. Instalação de telas de proteção, bandejas de colata de entulho, escoramentos de marquise, podas de árvores, disponibilidade de equipamentos de descida durante toda a obra (cadeiras, balancins), EPI's, previsão de limpeza diária com armazenamento e posterior descarte do entulho, bota-foras, etc. Fornecimento de placa de obra.	3524	m2	42,42	149488,08
3	Aplicação de fundo preparador de paredes e posterior pintura das fachadas e seus elementos, face inferior da marquise e demais áreas e faixas indicadas nas especificações, mínimo 1 demão. Ref. Coral Gol e Chuva Acrílico Total.	2770	m2	13,13	36370,10
4	Aplicação de textura acrílica rolada nas fachadas internas dos poços de ventilação, 1 demão.	1328	m2	13,44	17848,32
5	Pintura em esmalte para as tubulações hidráulicas em fachadas internas nos poços de ventilação. 2 demãos. Considerado 0,31m de circunferência média. 215m2	881	m	4,58	3118,98
6	Recuperação de esquadrias de madeira, incluindo: remoção de elementos inservíveis (ferrolhos, puxadores, dobradiças, borboletas metálicas, limitadores de abertura, marcos, estrutura ou guias de madeira, etc.) e reparação ou troca por novos ou eliminação do elemento, conforme especificações técnicas. Substituição de trechos de madeiras inservíveis, onde houver necessidade. Correção de empenamentos, esquadros, travamentos, encaixes soltos, etc. Fornecimento e instalação de 4 travas em cada janela (em metalon, madeira ou alumínio) para limitação de abertura e 2 borboletas metálicas em cada folha inferior. Recuperação ou remoção e descarte dos dispositivos mecânicos de abertura e travamento existentes nas folhas inferiores, inservíveis ou que apresentarem problemas como molas, camisas metálicas e parafusos metálicos espirais. Correção de orifícios, massas de assentamento de vidros e imperfeições com massa específica, dentre outros serviços especificados no Termo de Referência. Todos os serviços deverão ser realizados na parte interna e externa.	579	m2	169,60	98198,40
7	Lixamento enérgico e inteno das esquadrias de madeira. Aplicação de massa regularizadora e/ou fundo nivelador específico nos locais necessários. Pintura com tinta esmalte ou óleo, mínimo 2 demãos. Todos os serviços deverão ser realizados na parte interna e externa, inclusive com instalação de fita protetora.	1158	m2	26,32	30478,56
8	Recuperação de esquadrias metálicas, incluindo: aplicação de fundo anticorrosivo, correção e preenchimento de orifícios com massa específica, interna e externa. Substituição de trechos danificados por novos, onde houver necessidade, dentre outros especificados no Termo de Referência.	135	m2	92,24	12452,40
9	Pintura com tinta esmalte ou óleo, mínimo 2 demãos, interna e externa. Pintura interna e externa da porta de entrada e interno do painel fixo sobre esta porta. Pintura externa dos painéis fixos de vidro laterais as escadas.	146	m2	18,28	2668,88
10	Tratamento com manta líquida impermeabilizante na face superior da marquise frontal. 3 demãos.	34	m2	45,17	1535,78
11	Troca de vidros quebrados ou instalação de faltantes. Vidro liso incolor 4mm.	15	m2	115,77	1736,55
12	Troca de vidros quebrados ou instalação de faltantes. Vidro fantasia incolor 4mm.	5	m2	99,62	498,10
13	Serviços de retirada e remanejamento de dispositivos mecânicos de abertura e travamento das folhas superiores, que apresentarem bom estado, para recolocação nas folhas inferiores (aproveitamento de dispositivos).	60	Unid	268,59	16115,40
14	Fechamentos de vãos de parede, face interna, após remoção de ar condicionado (alvenaria, placa cimentícia ou equivalente), com preparo para pintura (emassamento).	11	m2	114,27	1256,97
TOTAL SEM BDI					373.625,35
BDI					30,00%
TOTAL COM BDI					R\$ 485.712,96
Observações:					
<p>__ Nos valores estimados estão inclusos todos os custos e insumos necessários para a execução dos serviços, como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, EPI's, locações, seguros, registro(s) no OREA, impostos, taxas, contribuições sociais, despesas com demais órgãos públicos regulamentadores, remoção de entulhos, limpeza parciais e finais, reposição de revestimentos ou elementos arquitetônicos danificados sob responsabilidade da CONTRATADA, reconstituição de revestimento, retirada de elementos em desuso (tubulações, etc), dentre outros.</p> <p>__ O detalhamento completo dos serviços está estabelecido no Termo de Referência.</p> <p>__ Será de responsabilidade da Licitante conferir no local todos os valores informados, bem como as condições necessárias para realização dos serviços.</p> <p>__ As medições serão por escopo para os itens de 1 a 10, e por preço unitário para os itens de 11 a 14. Trata-se de estimativas, portanto, exceção aos itens de medição unitária, os demais trabalhos deverão ser executados na sua totalidade, incluindo todas as fachadas, por completo, e todos os elementos constituintes como janelas, tubulações, etc.</p>					



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS LICITANTE**

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
FONTE DE PREÇOS**

Disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
CRONOGRAMA**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO SECRETARIA DE GESTÃO PREDIAL Anexo 4: Cronograma											
CRONOGRAMA SUGESTIVO - PRAZO TOTAL DE 270 DIAS CORRIDOS											
R\$ 485.712,96											
Item	Descrição básica dos serviços	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	Critérios de Medição
1	Mobilização e desmobilização.	50%			0%			50%			Cumprimento Integral. % por etapa.
	R\$ 1.858,83	929,42			0,00			929,42			
2	Recuperação completa das fachadas.	Fachada 1		Fachadas 2 e 5			Fachadas 3 e 4, entrada e marquise.			Por fachada finalizada. Total 3.524m2.	
	R\$ 149.488,08	20%		30%			50%				
		29.897,62		44.846,42			74.744,04				
3	Aplicação de fundo preparador de paredes e pintura acrílica.	Fachada 1		Fachadas 2 e 5			Fachadas 3 e 4, entrada e marquise.			Por fachada finalizada. Total 2.770m2.	
	R\$ 38.370,10	20%		30%			50%				
		7.274,02		10.911,03			18.185,05				
4	Aplicação de textura acrílica.	Fachada 1		Fachadas 3 e 4			Fachadas 3 e 4			Por fachada finalizada. Total 1.328m2.	
	R\$ 17.848,32	0,00		0,00			17.848,32				
5	Pintura esmalte de tubulações hidráulicas.	0%			0%			100%			Cumprimento integral. 681m.
	R\$ 3.118,98	0,00			0,00			3.118,98			
6	Recuperação das esquadrias de madeira.	20%			30%			50%			Cumprimento Integral. % por etapa. Total: 579m2.
	R\$ 98.198,40	19.639,68			29.459,52			49.099,20			
7	Recuperação das esquadrias de madeira - pintura.	20%			30%			50%			Cumprimento Integral. % por etapa. Total: 1158m2.
	R\$ 30.478,56	6.095,71			9.143,57			15.239,28			
8	Recuperação de esquadrias metálicas.	20%			30%			50%			Cumprimento Integral. % por etapa. Total: 135m2.
	R\$ 12.452,40	2.490,48			3.735,72			6.226,20			
9	Recuperação de esquadrias metálicas - pintura.	0%			0%			100%			Cumprimento Integral. % por etapa. Total: 146m2.
	R\$ 2.668,88	0,00			0,00			2.668,88			
10	Impermeabilização de laje com manta líquida.	0%			0%			100%			Cumprimento Integral. % por etapa. Total: 34m2.
	R\$ 1.535,78	0,00			0,00			1.535,78			
11	Troca de vidros lisos incolores, 4mm.	0%			100%			0%			m2 realizado. Total: 15m2.
	R\$ 1.736,55	0,00			1.736,55			0,00			
12	Troca de vidro fantasia incolores, 4mm.	0%			100%			0%			m2 realizado. Total: 5m2.
	R\$ 498,10	0,00			498,10			0,00			
13	Serviços de retirada de dispositivos mecânicos de abertura e travamento das folhas superiores, que apresentarem bom estado, para re colocação nas folhas inferiores (aproveitamento de dispositivos).	40%			60%			0			Por unidades finalizadas. Total: 60 unidades.
	R\$ 18.115,40	R\$ 6.446,16			R\$ 9.669,24			R\$ -			
14	Fachamentos de vãos de paredes, face interna, após remoção de ar condicionado (alvenaria, placa cimentícia ou equivalente), com preparo para pintura (emassamento).	80%			20%			0			Por unidades finalizadas. Total: 11m2.
	R\$ 1.256,97	R\$ 1.005,58			R\$ 251,39			R\$ -			
TOTAL		73.778,66			110.251,55			189.595,15			
30% COM BDI		95.912,28			143.327,01			246.473,69			
		19,75%			29,51%			50,74%			
ETAPAS		1			2			3			

Obs:

- 1- O percentual máximo da parcela 1 é de 25% e da parcela 2 é de 35%.
- 2- A numeração das fachadas, 1 a 5, está referenciada em planta de situação anexa.
- 3- Poderá haver inversão entre a ordem de execução das fachadas e a metodologia proposta, mas os limites de pagamentos são os estabelecidos na obs. 1.
- 4- Para a liberação das etapas 1 e 2 também será necessária a liberação completa das esquadrias em número que represente o % de cada etapa, independente da fachada em que estejam inseridas. Ex.: Etapa 1, deveremos ter 20% das esquadrias de madeira e metal liberadas, inclusive com pintura interna. Etapa 2, 30% das esquadrias de madeira e metal liberadas. Referência: 340 janelas de madeira; 98 janelas basculantes (incluindo painéis fixos). Ao final, 100% das esquadrias deverão estar recuperadas conforme especificações.
- 5- Os pagamentos das etapas poderão ser readequados, caso a CONTRATADA execute-as por completo e não ultrapasse os percentuais colocados no item 1.




TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO BDI

 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO Secretaria de Gestão Predial		
ANEXO 5 - COMPOSIÇÃO DE BDI		
Belo Horizonte - 1ª e 2ª instância		
COMPOSIÇÃO DO BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)		
MANUTENÇÕES INTERIOR		
Itens de valor percentual fixo e obrigatório		% Sobre PV
A - PIS	0,65% de PV	0,65
B - COFINS	3,00 % de PV	3,00
C - ISS (considerado 30% de material comprovado). 70% de 5%.	3,5% de PV	3,50
D- CPRB (%)	4,5% de PV	4,50
Total Parcial		11,65
Itens de valor percentual variável com o tipo da obra ou serviço		% Sobre CD
E - Administração Central (escritório, estrutura física, telefone, secretarias, etc.). (4,00) 3,00% a 5,50%. Adotada a média de 4,00%.	4,00% do CD	4,00
F - Risco (1,27) 0,97% a 1,27%. Adotado a média de 1,27%.	1,27% do CD	1,27
G - Seguros e Garantias (0,80) 0,80% a 1,00%. Adotado a média de 0,80%.	0,80% do CD	0,80
Total Parcial		6,07
H - Despesas Financeiras. Considerada Taxa Selic Meta de 3,00%a.a. Estimativa de 22 dias úteis de recebimento ou 30 dias corridos a partir do desembolso.	0,26% do CD	0,26
Total Parcial		0,26
I - Lucro. 6,16% a 8,96%. Considerada o valor de 8,0%.	8,00% do CD	8,00
Total Parcial		8,00
BDI		29,9982%
BDI ARRED		30,00%

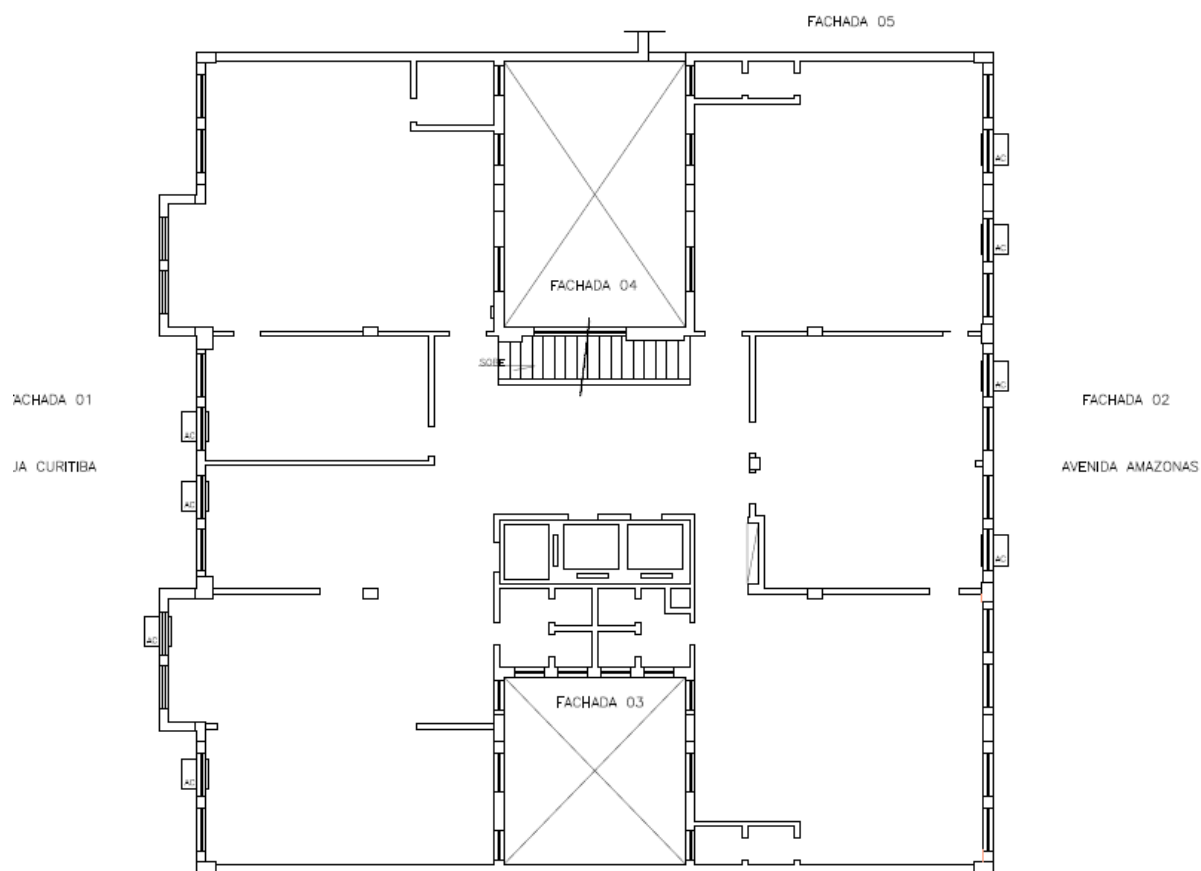


TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

**ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA
REPRESENTAÇÃO DAS FACHADAS**





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

**ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Ao

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Secretaria de Gestão Predial

Ref.: Pregão nº __/2020

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, estabelecida no(a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e vistoriei o local onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Local e data

Assinatura do Responsável da Empresa

Visto:

Responsável pelo TRT da 3ª Região



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA

FOTOS DA FACHADA

Disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

LOTE ÚNICO

Item	Descrição básica dos serviços	Quantidade	Unid	Valor do item R\$	Subtotal R\$
1	Mobilização e desmobilização.	1	Unid		0,00
2	Serviços de descida com mapeamento de todas as fachadas, teste de percussão, limpeza e/ou hidrojateamento de toda a extensão da fachada, manutenção corretiva completa com recuperação de bases cimentícias, rebocos, espalhas, fechamento de nichos de ar condicionado externos, complemento e/ou fornecimento e instalação de peitoris de pedra, correção de demais falhas em preparação para pintura. Previsão de retirada e reposicionamento de elementos para execução dos trabalhos: telas metálicas, telhados, tubulações, grades, etc. Fixação de elementos como tubulações e eletrodutos. Remoção de tubulação do exaustor e outras em desuso. Impermeabilização de todas as esquadrias com aplicação de PU em seu perímetro. Aplicação de PU em juntas e fissuras verticais ou horizontais. Serviços na fachada de pedra na entrada, sob a marquise central: limpeza com hidrojateamento, recuperação de revestimentos, rejuntas e limpeza final. Limpeza de todos os vidros e esquadrias, vãos externos. Recuperação de elementos estruturais com limpeza, escovamento ou jateamento, verificação da seção de ferragem, complemento caso necessário, removedor de ferrugem, aplicação de fundo protetor, reparador de estrutura (caso necessário) e posterior grauteamento ou concretagem. Instalação de telas de proteção, bandejas de coleta de entulho, escoramentos de marquise, podas de árvores, disponibilidade de equipamentos de descida durante toda a obra (cadeiras, balancins), EPI's, previsão de limpeza	3524	m2		0,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

	diária com armazenamento e posterior descarte do entulho, bota-foras, etc. Fornecimento de placa de obra.				
3	Aplicação de fundo preparador de paredes e posterior pintura das fachadas e seus elementos, face inferior da marquise e demais áreas e faces indicadas nas especificações, mínimo 1 demão. Ref. Coral Sol e Chuva Acrílico Total.	2770	m2		0,00
4	Aplicação de textura acrílica rolada nas fachadas internas dos poços de ventilação, 1 demão.	1328	m2		0,00
5	Pintura em esmalte para as tubulações hidráulicas em fachadas internas nos poços de ventilação. 2 demãos. Considerado 0,31m de circunferência média. 215m2	681	m		0,00
6	Recuperação de esquadrias de madeira, incluindo: remoção de elementos inservíveis (ferrolhos, puxadores, dobradiças, borboletas metálicas, limitadores de abertura, marcos, estrutura ou guias de madeira, etc.) e reparação ou troca por novos ou eliminação do elemento, conforme especificações técnicas. Substituição de trechos de madeiras inservíveis, onde houver necessidade. Correção de empenamentos, esquadros, travamentos, encaixes soltos, etc. Fornecimento e instalação de 4 travas em cada janela (em metalon, madeira ou alumínio) para limitação de abertura e 2 borboletas metálicas em cada folha inferior. Recuperação ou remoção e descarte dos dispositivos mecânicos de abertura e travamento existentes nas folhas inferiores, inservíveis ou que apresentarem problemas como molas, camisas metálicas e parafusos metálicos espirais. Correção de orifícios, massas de assentamento de vidros e imperfeições com massa específica, dentre outros serviços especificados no Termo de Referência. Todos os serviços deverão ser realizados na parte interna e externa.	579	m2		0,00
7	Lixamento enérgico e intenso das esquadrias de madeira. Aplicação de massa regularizadora e/ou fundo nivelador específico nos locais necessários. Pintura com tinta esmalte ou óleo, mínimo 2 demãos. Todos os serviços deverão ser realizados na parte interna e externa, inclusive com instalação de fita protetora.	1158	m2		0,00
8	Recuperação de esquadrias metálicas, incluindo: aplicação de fundo anticorrosivo, correção e preenchimento de orifícios com massa específica, interna e externa. Substituição de trechos danificados por novos, onde houver necessidade, dentre outros especificados no Termo de Referência.	135	m2		0,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

9	Pintura com tinta esmalte ou óleo, mínimo 2 demãos, interna e externa. Pintura interna e externa da porta de entrada e interno do painel fixo sobre esta porta. Pintura externa dos painéis fixos de vidro laterais às escadas.	146	m2		0,00
10	Tratamento com manta líquida impermeabilizante na face superior da marquise frontal. 3 demãos.	34	m2		0,00
11	Troca de vidros quebrados ou instalação de faltantes. Vidro liso incolor 4mm.	15	m2		0,00
12	Troca de vidros quebrados ou instalação de faltantes. Vidro fantasia incolor 4mm.	5	m2		0,00
13	Serviços de retirada e remanejamento de dispositivos mecânicos de abertura e travamento das folhas superiores, que apresentarem bom estado, para recolocação nas folhas inferiores (aproveitamento de dispositivos).	60	Unid		0,00
14	Fechamentos de vãos de paredes, face interna, após remoção de ar condicionado (alvenaria, placa cimentícia ou equivalente), com preparo para pintura (emassamento).	11	m2		0,00
TOTAL SEM BDI					0,00
BDI					
TOTAL COM BDI					R\$ -

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor GLOBAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor global do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.
- f) No valor global do lote deverão estar inclusos todos os custos e insumos necessários para a execução dos serviços, como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, EPI's, locações, seguros, registro(s) no CREA, impostos, taxas, contribuições sociais, despesas com demais órgãos públicos regulamentadores, remoção de entulhos, limpezas parciais e finais, reposição de revestimentos ou elementos arquitetônicos danificados sob responsabilidade da CONTRATADA, reconstituição de revestimento, retirada de elementos em desuso (tubulações, etc), dentre outros.
- g) O detalhamento completo dos serviços está estabelecido no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- h) Será de responsabilidade da Licitante conferir no local todos os valores informados, bem como as condições necessárias para realização dos serviços.
- i) As medições serão por escopo para os itens de 1 a 10, e por preço unitário para os itens de 11 a 14. Trata-se de estimativas, portanto, exceção aos itens de medição unitária, os demais trabalhos deverão ser executados na sua totalidade, incluindo todas as fachadas, por completo, e todos os elementos constituintes como janelas, tubulações, etc.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO xx/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS FACHADAS DO PRÉDIO DO CONTRATANTE LOCALIZADO NA RUA CURITIBA, 835, NESTA CAPITAL

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sandra Pimentel Mendes, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M-1.312.778, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 632.405.056-49, residente e domiciliada em Nova Lima – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2020 de 02 de janeiro de 2020, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2020 de 02 de janeiro de 2020, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa (**CONTRATADA**), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (**ENDEREÇO CONTRATADA**), em (**CIDADE CONTRATADA**) – (**ESTADO CONTRATADA**), neste ato representada por (**REPRESENTANTE LEGAL**), (**NACIONALIDADE REPRESENTANTE**), portador da Carteira de Identidade nº (**IDENTIDADE REPRESENTANTE**), expedida pela (**ÓRGÃO EXPEDIDOR**), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (**CPF REPRESENTANTE**), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico xx/2020, Processos e-PAD's 15254/2020 e xxxx/2020, regido pelas Leis 10.520/02, 8.666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 10.024/20, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção nas fachadas do prédio que abriga a Justiça do Trabalho em Belo Horizonte, localizado na Rua Curitiba, 835, Centro, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, todos os demais insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, para atendimento das necessidades do **CONTRATANTE**, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico xx/2020, Processo e-PAD xxxx/2020, e da proposta da **CONTRATADA** em xx/xx/xxxx, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto deste contrato incluem mapeamento, identificação de superfícies deterioradas ou em processo de desagregação, teste de percussão, manutenção corretiva completa com recuperação de bases cimentícias, rebocos, espaldas,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

esquadrias de madeira/metálica e demais elementos, preparação para pintura, homogeneização de superfícies, limpeza de toda a extensão das fachadas e pintura final.

Parágrafo Segundo: O prédio onde os serviços serão executados possui altura aproximada de 37 metros e as fachadas, a área aproximada de 3.524 m², sendo estas compostas principalmente por revestimento de pintura sobre reboco e possuindo como principais elementos: janelas do tipo guilhotina em madeira e metálicas do tipo basculantes, vitrais envidraçados fixos metálicos e telas metálicas. A entrada do prédio, também inclusa nesta contratação, é composta por granito/ mármore e porta em metal.

Parágrafo Terceiro: Elementos como vigas e pilares aparentes, marquises, sacadas e suas alvenarias, demais elementos arquitetônicos, tubulações diversas elétricas ou hidráulicas, dentre outros integrantes da fachada, também fazem parte do escopo desta contratação e receberão todo o tratamento descrito neste contrato e no Edital de Licitação.

Parágrafo Quarto: Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes do projeto básico, às normas da ABNT, às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal, aos regulamentos das empresas concessionárias, às prescrições e recomendações dos fabricantes, às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT, às recomendações das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo consideradas como principais normas a NBR 5674/2012, NBR 14037/2014, NBR 13755/2017, NBR 16280/2015, NR-1, NR-6, NR-18 e NR-35, dentre outras pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global e por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto deste contrato serão prestados no endereço indicado na Cláusula Primeira, mediante agendamento prévio com a equipe de fiscalização do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA executá-los em observância aos detalhamentos e especificações técnicas descritos a seguir:

1) As esquadrias de **madeira** deverão ser totalmente recuperadas até se atingir qualidade satisfatória. São consideradas partes integrantes das esquadrias: marcos, faces superiores e inferiores, molduras, baguetes, vidros, peitoril interno e externo, ferragens, etc. Esses serviços incluem, dentre outros:

- Remoção de elementos inservíveis (ferrolhos, puxadores, dobradiças, borboletas metálicas, limitadores de abertura, parafusos espirais, marcos, estrutura, baguetes ou guias de madeira, etc.) e reparação ou troca por novos. Os faltantes deverão ser instalados.
- Nos complementos ou substituições de madeira deverá ser utilizado material equivalente.
- Correção de empenamentos, esquadros, travamentos, encaixes soltos, etc.
- Aperto e ajustes de elementos metálicos e da estrutura das janelas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

- Fornecimento e instalação de 4 travas (em metalon, madeira ou alumínio) em todas as janelas de madeira. Nas folhas superiores, deverão ser instaladas 2 destas travas para impedir a abertura das mesmas. Nas folhas inferiores deverão ser instaladas 2 travas que funcionarão como limitadores de abertura, em altura aproximada de 30cm. Instalação nas folhas inferiores de 2 borboletas metálicas duplas em zamac, conforme padrão existente no local, para travamento na altura de 30cm.
- Os dispositivos mecânicos de abertura e travamento existentes nas folhas inferiores, inservíveis ou que apresentem problemas, como molas, camisas metálicas e parafusos metálicos espirais, deverão ser recuperados, através de nova fixação e/ou aproveitamento de dispositivos de folhas superiores que apresentem bom estado, ou desconsiderados, através de remoção completa. **Caso seja possível o remanejamento/troca dos dispositivos entre as folhas inferior/superior, este trabalho será remunerado de forma isolada na Planilha de Formação de Preços, medido por peça recuperada.**

2) As esquadrias de madeira/metálicas deverão ser preparadas e receber pintura de acabamento, mínimo duas demãos, até se atingir qualidade satisfatória. Esses serviços incluem, dentre outros:

- Os vidros quebrados, ou faltantes, das janelas deverão ser substituídos ou complementados, com as adaptações necessárias inclusive onde houver nichos antigos de aparelhos de ar condicionado. Trechos com massas de assentamentos faltantes ou imperfeitas deverão ser reparados.
- Correção e preenchimento de orifícios e imperfeições com massa específica para madeira ou metal, onde houver necessidade. Substituir trechos danificados por novos, quando os mesmos não puderem ser mantidos com massa.
- Nivelamento de superfícies com retirada de ferrugens, tintas e massas defeituosas e desgastadas com lixamento enérgico ou outro meio.
- Pintura com tinta esmalte ou óleo de acordo com a superfície a ser tratada, se metal ou madeira, cor conforme padrão existente. Nas esquadrias metálicas deverá ser aplicado fundo anticorrosivo, nas de madeira, fundo protetor específico e/ou massa regularizadora, se houver necessidade.
- Todos os serviços de manutenção nas esquadrias deverão ser realizados na parte interna e externa, exceto nos painéis fixos de vidros das escadas que receberão pintura somente externa.
- As manutenções e lubrificações realizadas deverão possibilitar a abertura e fechamento das janelas em madeira/metal, com a recuperação de sua estrutura e mecanismos conforme especificações anteriores.

3) Mapeamento de todas as fachadas em alvenaria e pedras, identificação e testes para identificação de problemas de aderência no substrato e bases, verificação da presença de descolamento de rebocos, argamassas, desagregação de quaisquer materiais, rejuntas ou outro tipo de defeito, testes de percussão em revestimentos de pedras. Recuperação de revestimentos em todas as fachadas.

4) Inspeção completa das fachadas e de todos os seus elementos constituintes, incluindo bases em argamassa, rebocos, pinturas, vigas e demais elementos estruturais, pedras, telas, vedações, espalhas, esquadrias, vitrôs, tubulações aparentes, saídas de ventilação, peitoris, dentre outros; verificando a presença e corrigindo fissuras, trincas, ferragens expostas, brocas em concreto, eflorescências, fixações de tubulações e quaisquer outras patologias ou falhas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

- 5) Elaboração e fornecimento de relatório técnico-fotográfico com o mapeamento da fachada: indicar possíveis pontos de desagregação, descolamentos, fissuras, falhas ou outro tipo de defeito ou patologia (como presença de fungos, eflorescências, etc).
- 6) Recomposição de trechos, contemplando todos os elementos indicados no item 3.1 do Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação, e outros que venham a ser identificados no decorrer dos serviços, onde houver necessidade, e posterior reparação ou reassentamento através de substituição por elementos novos, com registro fotográfico da solução.
- 7) Onde houver desagregação/desprendimento do reboco/emboço, a argamassa antiga deverá ser removida, recomposta e regularizada previamente à pintura ou assentamento dos novos elementos, mantendo-se acabamento existente, inclusive frisos em fachadas. Fissuras, trincas e demais avarias deverão ser tratados.
- 8) Aplicação de fundo preparador de paredes base água, ref. Coral ou equivalente, e pintura completa da fachada, mínimo duas demãos até se atingir qualidade satisfatória, com tinta acrílica específica para fachada externa, mantendo-se mesmo padrão de acabamento, inclusive paginação de fachada. Ref.: Tinta Sol e Chuva da Coral Acrílico Total, ou de melhor qualidade, cor conforme padrão existente. As fachadas internas dos poços de ventilação receberão previamente camada com textura acrílica rolada, material em conformidade com normas da ABNT.
- 9) Substituição obrigatória de material flexível das juntas de movimentação das fachadas, quando couber. Quando necessário, deverá ser instalado e/ou substituído delimitador de profundidade, tipo tarucel.
- 10) Correção de possíveis falhas nos rejuntas (cimentício, epóxi, acrílico, etc). Os materiais vedantes e selantes de poliuretano - PU ou similares das esquadrias deverão ser reaplicados, complementados e, onde houver necessidade, deverão ser retirados para reaplicação de novos produtos, de forma a se corrigir toda e qualquer imperfeição porventura existente. A CONTRATADA deverá garantir a estanqueidade total de todas as fachadas, incluindo as esquadrias. Fissuras e/ou juntas verticais e horizontais também poderão receber o tratamento com PU.
- 11) A reposição de elementos (pedras, rejuntas, selantes, pintura, dentre outros) que apresentarem problemas de descolamento, desagregação e falhas deverá ser por outros similares em consonância com o restante da fachada, mantendo-se mesmo padrão, modelo e evitando variações de tonalidades e utilizando processo de assentamento que assegure perfeita fixação ao substrato.
- 12) Os peitoris defeituosos ou faltantes deverão ser reparados e/ou substituídos por novos, conforme padrão existente.
- 13) Recomposição de falhas/furos/aberturas onde houver desagregação de argamassa, com substituição por nova, em conformidade e harmonia com o restante da fachada.
- 14) Elementos estruturais, como vigas e pilares que estiverem expostos ou apresentarem desgaste, deverão ser recuperados com limpeza, escovamento ou jateamento, verificação da seção de ferragem e recuperação caso necessário, removedor de ferrugem, aplicação de fundo protetor e posterior reparador/grauteamento/concretagem.
- 15) As telas metálicas existentes nos poços de ventilação deverão ser removidas para o trabalho e reposicionadas de forma adequada. Antes da sua reinstalação as paredes, espalas e chapins existentes



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

no seu entorno deverão ser tratados. Também deverá ser removido e posteriormente reinstalado o telhado metálico existente no poço de ventilação e quaisquer outros elementos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

16) Elementos inservíveis como tubulações, eletrodutos, dutos de exaustores, entre outros em desuso, deverão ser removidos, sob critério da fiscalização do CONTRATANTE. Os que estiverem soltos ou com fixação inadequada deverão ser recompostos e fixados.

17) Todos os elementos existentes na fachada estão incluídos no escopo desta contratação e fazem parte dos serviços, como a fixação de eletrodutos soltos com abraçadeiras, instalação de espelhos em condutores abertos, pintura em tubulações aparentes de água e esgoto, conforme cor padrão, dentre outros.

18) As aberturas dos equipamentos de ar condicionado removidos deverão ser tamponados em sua face externa com alvenaria, placa cimentícia impermeabilizada ou outro meio adequado, com revestimento em argamassa e pintura final em sua face externa, já remunerado através do item 2 da Planilha de Formação de Preços, preço global, e possibilidade também de fechamento em sua face interna além do preparo para pintura com reboco e emassamento, este remunerado por preço unitário na planilha. Demais aberturas e nichos existentes ou remanescentes nas fachadas também deverão receber o mesmo tratamento.

19) A marquise existente na fachada frontal (faces superior e inferior), as lajes de piso do corredor anexo do último pavimento e das sacadas existentes (faces inferiores e alvenarias externas), bem como qualquer outro elemento arquitetônico, também serão tratadas. A face superior da marquise receberá manta líquida impermeabilizante (ref.: SikaFill), mínimo 3 demãos, ou outro produto equivalente, para garantir a estanqueidade da mesma. Os drenos serão verificados e desobstruídos. As faces inferiores e alvenarias externas destes elementos receberão pintura de proteção e acabamento.

20) Limpeza de Fachadas:

- Limpeza completa externa de toda a extensão das fachadas, incluindo vidros e demais elementos existentes com hidrojateamento pressurizado ou meio adequado. Para a limpeza dos vidros deverá ser utilizado sabão com PH neutro de qualidade superior, revitalizante e biodegradável para remoção completa de fuligens, poeiras, eflorescências, fungos, manchas e outras sujidades passíveis de remoção. Tratamento de superfícies com retirada de ferrugens, tintas e massas defeituosas e desgastadas com lixa ou outro meio.
- Os produtos utilizados na execução dos serviços de limpeza deverão se adequar ao tipo de fachada e sujidades encontradas, e de forma alguma poderão causar manchas ou qualquer tipo de interferência que prejudique as condições das fachadas.
- Higienização de fachada, caso necessário, principalmente em locais que apresentarem fungos, eflorescências, mofos e outras patologias.

21) Áreas Específicas (também incluídas em todo o processo):

- Fachadas Internas – lado elevadores – Fachada 3: todas as fachadas e seus elementos (janelas, elementos estruturais, telas, tubulações, etc.) também fazem parte desse processo de contratação. O telhado e telas existentes nesse ambiente deverão ser removidos para realização dos serviços de manutenção e pintura até o nível da laje do 1º andar. Após o término os trabalhos, eles deverão ser perfeitamente reinstalados, juntamente com todos os seus elementos já existentes. As paredes e chapins de seu entorno deverão ser tratadas, caso



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

necessário, os arremates e interseções de alvenaria (quinas) com o prédio vizinho também deverão ser tratadas.

- Fachadas Internas – lado escada – Fachada 04: todas as fachadas e seus elementos (janelas, portas, elementos estruturais, telas, painéis fixos de vidro, tubulações, exaustor, corredor anexo no último nível, etc.) também fazem parte desse processo de contratação. As telas existentes nesse trecho deverão ser removidas para futura reinstalação, com possibilidade de ser necessários elementos de fixação novos. As paredes e chapins de seu entorno deverão ser tratadas, caso necessário, os arremates e interseções de alvenaria (quinas) com o prédio vizinho também deverão ser tratadas.
- Fachada frontal – Fachada 01: incluindo toda a extensão da portaria, letreiros e pintura interna e externa da porta de entrada e painel fixo interno sobre a portaria. A marquise também faz parte do escopo destes serviços.
- Fachada posterior – Fachada 02 e lateral externa – Fachada 05: também receberá todo o processo de recuperação detalhado nesta especificação.
- As tratativas para manutenção em trechos de imóvel que não pertençam ao CONTRATANTE deverão ser realizadas entre CONTRATADA e proprietário/síndico, caso haja necessidade.

22) Segurança, Mobilização de Materiais, Equipamentos, Insumos e Mão de Obra Especializada:

- Mobilização e desmobilização: se restringirá a cobrir as despesas com transporte, carga e descarga necessários à mobilização e à desmobilização dos equipamentos e mão de obra utilizados no canteiro. Será definida uma área para que a CONTRATADA instale a sua oficina de carpintaria e um almoxarifado. Também serão definidos os sanitários e vestiários que poderão ser utilizados.
- A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente à NR-35 - Trabalho em Altura, de 23 março de 2012, com suas alterações/atualizações, que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.
- Será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) por todos os funcionários, sendo de obrigação da CONTRATADA fornecê-los em conformidade com o especificado na Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e do Emprego NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- A instalação de cadeiras suspensas, balancins, andaimes fachadeiros ou equivalentes, todos aprovados pelas Normas e Resoluções de Segurança, deverão ser devidamente ancorados, seguindo rigorosamente todas as normas de segurança do trabalho. Todos os dispositivos de suspensão deverão seguir, no mínimo, os critérios de segurança e conforto estabelecidos na Norma Regulamentadora NR-18-Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- Todos os dispositivos de segurança, como os balancins individuais, cordas, EPI's deverão ser diariamente verificados pelo responsável pelos serviços e usuários, antes de iniciados os trabalhos.
- Não será permitido o uso de cadeira improvisada, de fabricação artesanal e sem a identificação na sua estrutura, em caracteres bem visíveis, da razão social e número do CNPJ do fabricante.
- Os trabalhadores que irão operar nas cadeiras suspensas ou andaimes deverão ser habilitados e possuir treinamento com aptidão atestada em exame médico.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

- Os andaimes e cadeiras suspensas deverão ser operados por funcionários utilizando cinturão de segurança ligado a cabo guia com trava-quedas. O sistema de fixação da cadeira suspensa deverá ser independente do cabo guia do trava-quedas.
- Em dias chuvosos ou com vento não será permitido a execução dos serviços.
- Os locais abaixo dos trabalhos nas fachadas deverão ser isolados de forma a proteger a todos dos riscos decorrentes de queda de materiais.
- Deverá ser instalada bandeja de proteção primária, escoramentos, telas ou outra proteção adequada, quando necessário, durante a execução das atividades de manutenção nas fachadas, onde for constatado desprendimento do revestimento.
- Todos os equipamentos e ferramentas para execução dos serviços (balancins, andaimes e outros), bem como todos os materiais para manutenção, instalação, reposição ou recomposição, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- A CONTRATADA não deverá utilizar produtos, nem métodos de lavagem que danifiquem o revestimento das fachadas.
- A CONTRATADA deverá fornecer a ART de montagem dos balancins e/ou andaimes e demais equipamentos utilizados, caso necessário, admitindo-se o fornecimento do locador. Os serviços de montagem desses equipamentos deverão ser registrados no CREA/MG.
- Sempre que houver possibilidade de desprendimentos de material, a CONTRATADA deverá fornecer e montar proteção com tela fachadeira, como também providenciar demais itens de segurança, como demarcações nos passeios.
- Caso seja necessária a poda de árvores para a realização dos trabalhos, ou a interdição de calçada ou via pública, a CONTRATADA será a responsável pelas liberações e aprovações junto à Prefeitura e pela implantação destas medidas.

Parágrafo Primeiro: Todos os serviços contratados devem ser executados por pessoal técnico especializado, devendo os profissionais indicados pela CONTRATADA se apresentarem devidamente uniformizados e identificados com crachá e zelar pela preservação do patrimônio do CONTRATANTE sob sua responsabilidade, além de manter a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho.

Parágrafo Segundo: Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado, sempre que a situação o exigir, para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com custo e responsabilidade total e integral pela empresa CONTRATADA; deverá ser atendida, ainda, a Resolução CSJT nº 98/12, que exige a capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá apresentar, até o início da execução dos serviços, apólice de seguro de vida coletivo ou individual para os profissionais que atuarão na execução do objeto.

Parágrafo Quarto: A qualquer tempo, sempre que instada, a CONTRATADA deverá apresentar os certificados atualizados NR 35 dos funcionários envolvidos na execução do objeto, com data de validade vigente.

Parágrafo Quinto: Os serviços deverão ser realizados de modo a evitar transtornos que possam prejudicar as atividades do CONTRATANTE, sendo que atividades que envolverem maior nível de ruído ou odor poderão, a critério da fiscalização, ser desenvolvidas fora do horário comercial padrão.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá remover e reinstalar, às suas expensas, qualquer elemento necessário ao desenvolvimento dos trabalhos (como: grades, telhados, coberturas, telas, tubulações etc.) e ficará responsável pela proteção de todas as instalações dos prédios, sendo que quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serão de sua única e exclusiva responsabilidade. Atenção especial deverá ser dada à proteção do telhamento durante todo o cronograma de trabalho, com forração em madeira para proteção das telhas e com inspeções diárias para garantia da estanqueidade.

Parágrafo Sétimo: Diariamente, a CONTRATADA deverá recolher todos os resíduos, restos e fragmentos de materiais produzidos e gerados em decorrência dos serviços executados, incluindo os que porventura caírem em telhados vizinhos.

Parágrafo Oitavo: Caberá à CONTRATADA adquirir, às suas exclusivas expensas, todo o material necessário à execução dos serviços, além de executá-los promovendo organização técnica e administrativa dos trabalhos, bem como providenciar, em tempo hábil, todos os equipamentos ou materiais que, porventura, demandem maior tempo para instalação, fornecimento ou adoção, visando não acarretar descontinuidade à evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

Parágrafo Nono: Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA em dias úteis e finais de semana, no horário das 8 (oito) horas às 18 (dezoito) horas, devendo ser autorizada pela Secretaria de Gestão Predial (SEGPRES) do CONTRATANTE qualquer programação diferente do ora estabelecido. Considerando que o imóvel poderá estar parcial ou totalmente ocupado durante a execução dos trabalhos, caberá à fiscalização do CONTRATANTE a definição de horários alternativos em acordo com a CONTRATADA

Parágrafo Décimo: A data e o horário de entrega de materiais e equipamentos a serem utilizados no serviço deverão ser agendados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, junto à Secretaria de Gestão Predial (SEGPRES) do CONTRATANTE pelo telefone (31) 3228-7176.

Parágrafo Décimo Primeiro: Deverá a CONTRATADA corrigir, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação formal do CONTRATANTE, qualquer defeito que não seja motivado pelo desgaste de uso normal e/ou uso com cuidado inadequado, que venha ocorrer no serviço executado nos imóveis do CONTRATANTE, até o final das garantias dos serviços.

Parágrafo Décimo Segundo: Os representantes da fiscalização e todas as pessoas autorizadas por eles terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos aos serviços ainda que nas dependências da CONTRATADA, cabendo a esta cuidar para que toda a edificação permaneça sempre limpa e arrumada, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA DA SUBCONTRATAÇÃO:

A CONTRATADA poderá subcontratar até 40% (quarenta por cento) dos serviços contratados, desde que previamente aprovada pela fiscalização do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

CONTRATANTE e que não tenha sido objeto de análise da capacitação técnica da CONTRATADA, conforme disposto no item 7.3, letra “a” do Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação.

Parágrafo Primeiro: Em qualquer hipótese, permanece a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades de seus subempreiteiros e parceiros, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA fica responsável por exigir da empresa subcontratada, antes do início da execução dos serviços, apresentação à fiscalização do CONTRATANTE de documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste ajuste no prazo máximo de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, a partir da Ordem de Início (OI) dos trabalhos pelo CONTRATANTE, que ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: Caberá à CONTRATADA entregar ao CONTRATANTE o cronograma de execução dos serviços até a Ordem de Início (OI) destes.

Parágrafo Segundo: A cronologia de execução dos serviços pela CONTRATADA deverá ser definida previamente com a equipe de fiscalização do CONTRATANTE, antes do início dos serviços, conforme cronograma sugestivo constante do Anexo 4 do Termo de Referência, que integra o Edital de Licitação.

Parágrafo Terceiro: A metodologia de trabalho poderá ser alterada pela CONTRATADA, que também poderá modificar o cronograma proposto, porém, o número de parcelas e o percentual (%) da primeira e segunda parcelas não poderão ser ultrapassados. Os prazos estimativos para liberação de pagamento de cada uma das três etapas estarão condicionados à finalização dos trabalhos, ou seja, a CONTRATADA receberá pelos trabalhos após a conclusão da etapa e liberação pela fiscalização, independentemente dos prazos intermediários estabelecidos em cronograma, respeitando-se os percentuais propostos, bem como o prazo final dos serviços estabelecido no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA instalará a placa de obra e procederá à emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica e a entregará à fiscalização do CONTRATANTE em até 15 dias corridos após a “OI” dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização do contrato em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação pela CONTRATADA sobre o término total de todas as etapas da execução do objeto contratual, conforme



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

cronograma aprovado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, etapa em que será verificada a conformidade dos serviços executados com os que foram contratados e a limpeza dos locais onde os serviços foram executados, seu entorno, bem como a retirada de materiais remanescentes.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo dar-se-á em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado pela Comissão de Recebimento da Secretaria de Gestão Predial, assinado pelas partes, após serem verificadas e corroboradas as prescrições técnicas e qualidade dos trabalhos executados no imóvel, bem como possíveis anomalias verificadas no período. Satisfeitas as exigências citadas, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo: Os serviços só serão considerados entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com o fornecimento dos Relatórios com o mapeamento geral das fachadas (antes e depois), contendo informações sobre as condições de assentamento dos revestimentos que as compõem.

Parágrafo Terceiro: As despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o recebimento definitivo dos serviços ficarão a cargo da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: Mesmo após o recebimento definitivo, constatado qualquer vício decorrente de falha na execução dos serviços, fica a CONTRATADA obrigada a repará-lo sem ônus para o CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas pela fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil e técnica a ele relativa.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PREÇOS:

Pelos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$ _____,___ (VALOR POR EXTENSO), conforme Planilha de Formação de Preços apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico xx/2020, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, pra todos os fins e feitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, seguros, mão de obra, material, insumos, equipamentos, EPI's, locações, registro no CREA, impostos, taxas, licenças necessárias, placas de obra, contribuições sociais, BDI, despesas com demais órgãos públicos regulamentadores, remoção de entulhos, limpezas parciais e finais, reposição de revestimentos ou elementos arquitetônicos danificados sob responsabilidade da CONTRATADA e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato, a saber:

Item	Descrição básica dos serviços	Quantidade	Unidade	Valor do item (R\$)	Subtotal (R\$)
1	Mobilização e desmobilização.	1	Unid		0,00
2	Serviços de descida com mapeamento de todas as fachadas, teste de percussão, limpeza e/ou hidrojateamento de toda a extensão da fachada, manutenção corretiva completa com recuperação de bases cimentícias, rebocos, espaldas, fechamento de nichos de ar	3524	m ²		0,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

	<p>condicionado externos, complemento e/ou fornecimento e instalação de peitoris de pedra, correção de demais falhas em preparação para pintura.</p> <p>Previsão de retirada e reposicionamento de elementos para execução dos trabalhos: telas metálicas, telhados, tubulações, grades, etc. Fixação de elementos como tubulações e eletrodutos. Remoção de tubulação do exaustor e outras em desuso.</p> <p>Impermeabilização de todas as esquadrias com aplicação de PU em seu perímetro. Aplicação de PU em juntas e fissuras verticais ou horizontais.</p> <p>Serviços na fachada de pedra na entrada, sob a marquise central: limpeza com hidrojateamento, recuperação de revestimentos, rejuntas e limpeza final.</p> <p>Limpeza de todos os vidros e esquadrias, vãos externos.</p> <p>Recuperação de elementos estruturais com limpeza, escovamento ou jateamento, verificação da seção de ferragem, complemento caso necessário, removedor de ferrugem, aplicação de fundo protetor, reparador de estrutura (caso necessário) e posterior grauteamento ou concretagem.</p> <p>Instalação de telas de proteção, bandejas de coleta de entulho, escoramentos de marquise, podas de árvores, disponibilidade de equipamentos de descida durante toda a obra (cadeiras, balancins), EPI's, previsão de limpeza diária com armazenamento e posterior descarte do entulho, bota-foras, etc.</p> <p>Fornecimento de placa de obra.</p>				
3	Aplicação de fundo preparador de paredes e posterior pintura das fachadas e seus elementos, face inferior da marquise e demais áreas e faces indicadas nas especificações, mínimo 1 demão. Ref. Coral Sol e Chuva Acrílico Total.	2770	m ²		0,00
4	Aplicação de textura acrílica rolada nas fachadas internas dos poços de ventilação, 1 demão.	1328	m ²		0,00
5	Pintura em esmalte para as tubulações hidráulicas em fachadas internas nos poços de ventilação. 2 demãos. Considerado 0,31m de circunferência média. 215m ²	681	m		0,00
6	Recuperação de esquadrias de madeira, incluindo: remoção de elementos inservíveis (ferrolhos, puxadores, dobradiças, borboletas metálicas, limitadores de abertura, marcos, estrutura ou guias de madeira, etc.) e reparação ou troca por novos ou eliminação do elemento, conforme especificações técnicas. Substituição de trechos de madeiras inservíveis, onde houver necessidade. Correção de empenamentos, esquadros, travamentos, encaixes soltos, etc. Fornecimento e instalação de 4 travas em cada janela (em metalon, madeira ou alumínio) para limitação de abertura e 2 borboletas metálicas em cada folha inferior. Recuperação ou remoção e descarte dos dispositivos mecânicos de abertura e travamento existentes nas folhas inferiores, inservíveis ou que apresentarem problemas como molas, camisas metálicas e parafusos metálicos espirais. <p>Correção de orifícios, massas de assentamento de vidros e imperfeições com massa específica, dentre outros serviços especificados no Termo de Referência. Todos os serviços deverão ser realizados na parte interna e externa.</p>	579	m ²		0,00
7	Lixamento enérgico e intenso das esquadrias de madeira. Aplicação de massa regularizadora e/ou fundo nivelador específico nos locais necessários. Pintura com tinta esmalte ou óleo, mínimo 2 demãos. Todos os serviços deverão ser realizados na parte interna e externa,	1158	m ²		0,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

	inclusive com instalação de fita protetora.				
8	Recuperação de esquadrias metálicas, incluindo: aplicação de fundo anticorrosivo, correção e preenchimento de orifícios com massa específica, interna e externa. Substituição de trechos danificados por novos, onde houver necessidade, dentre outros especificados no Termo de Referência.	135	m ²		0,00
9	Pintura com tinta esmalte ou óleo, mínimo 2 demãos, interna e externa. Pintura interna e externa da porta de entrada e interno do painel fixo sobre esta porta. Pintura externa dos painéis fixos de vidro laterais às escadas.	146	m ²		0,00
10	Tratamento com manta líquida impermeabilizante na face superior da marquise frontal. 3 demãos.	34	m ²		0,00
11	Troca de vidros quebrados ou instalação de faltantes. Vidro liso incolor 4mm.	15	m ²		0,00
12	Troca de vidros quebrados ou instalação de faltantes. Vidro fantasia incolor 4mm.	5	m ²		0,00
13	Serviços de retirada e remanejamento de dispositivos mecânicos de abertura e travamento das folhas superiores, que apresentarem bom estado, para recolocação nas folhas inferiores (aproveitamento de dispositivos).	60	Unid		0,00
14	Fechamentos de vãos de paredes, face interna, após remoção de ar condicionado (alvenaria, placa cimentícia ou equivalente), com preparo para pintura (emassamento).	11	m ²		0,00
TOTAL SEM BDI					0,00
BDI					
TOTAL COM BDI					R\$

Parágrafo Primeiro: Os preços indicados na Planilha de Formação Preços contemplam o BDI de ___% (_____ por cento), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico xx/2020, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: As medições serão por escopo para os itens de 1 a 10 (que deverão ser executados na sua totalidade), e por preço unitário para os itens de 11 a 14 (em relação aos quais será remunerado apenas o quantitativo efetivamente realizado), observados os demais critérios de medição constantes das planilhas e memoriais de cálculo.

Parágrafo Terceiro: Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços contratados não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários básica, porquanto ela é considerada, inapelavelmente, como altamente especializada nas obras e serviços em questão, tendo, por conseguinte, computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos no projeto básico, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE:

Os preços dos serviços objeto deste contrato poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se o menor dos seguintes índices: IPCA-IBGE, INPC-FGC, IGPM-FGV, ou outro que melhor represente a variação do período, adotando-se o índice acumulado de 12 meses tendo como referência a data limite para a apresentação da proposta, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

Parágrafo Primeiro: Fica resguardada ao CONTRATANTE a prerrogativa de rever o percentual de variação caso o índice vigente aplicado seja inferior ao índice utilizado para prorrogação.

Parágrafo Segundo: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no Edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com o CONTRATANTE, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES _____ e Nota de Empenho 2020NE00_____ emitida em ___/___/2020 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará nota fiscal ou Fatura em reais, referente aos serviços efetivamente prestados em cada etapa, conforme cronograma acordado nos termos da Cláusula Quinta deste contrato, que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, será verificada pela fiscalização e atestada por membro da comissão de fiscalização do CONTRATANTE e será paga em até 10 (dez) dias úteis, a partir do ateste, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em seu nome, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, observando-se o percentual definido para cada uma das três etapas da execução.

Parágrafo Primeiro: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente, à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Segundo: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Quando da emissão da Nota de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

Empenho e da Ordem de Pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 390 (trezentos e noventa) dias, a partir da data de sua assinatura, em prejuízo da completa validade da garantia do objeto.

Parágrafo Único: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GARANTIA DO OBJETO:

Os serviços e os materiais empregados na execução contratual terão garantia referenciada no Manual de Garantias Sinduscon-MG, Norma ABNT 15.575/2013, respeitadas as garantias de cada fabricante para os materiais empregados, a contar da data do recebimento definitivo.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA obriga-se, ainda, a prestar garantia dos materiais e serviços, devendo, nos prazos indicados a seguir, contados do recebimento definitivo, recuperar ou refazer quaisquer serviços, ou substituir às suas expensas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

qualquer material que apresente vícios de fabricação ou de má execução, excetuando-se defeitos decorrentes de seu uso normal, a saber:

- a) Junta de dilatação: 12 meses para execução e aderência;
- b) Revestimentos em geral: 36 meses para estanqueidade das fachadas;
- c) Revestimentos em pedra: 24 meses para desprendimento.
- d) Pintura interna/externa: 24 meses contra empolamento, escascamento, esfarelamento, alteração de cor ou deterioração de acabamento.
- e) Esquadrias de madeira: 12 meses contra empenamento, fixação e descolamento / 24 meses para vedação.
- f) Esquadrias metálicas: 12 meses (perfis e fixadores) contra oxidação e para fixação / 24 meses (roldana, fechos e articulações) para desempenho, funcionamento, perfis, fixadores, vedação e funcionamento.

Parágrafo Segundo: Qualquer anomalia que não seja motivada pelo desgaste de uso normal e que venha a ocorrer durante o período de vigência da garantia será responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA À EXECUÇÃO:

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no prazo em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro: o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE em conta específica com correção monetária;
- b) caução em títulos da dívida pública: devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro garantia: deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP nº 477/2013;
- d) fiança bancária: deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: A garantia terá validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o fato.

Parágrafo Terceiro: O percentual fixado para a prestação da garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRANTE à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: Após o recebimento definitivo, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente nos termos da legislação e das normas aplicáveis à instituição financeira depositária, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;
- b) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) assegurar, em suas dependências, o livre acesso às instalações e equipamentos para as pessoas credenciadas pela CONTRATADA;
- d) promover o pagamento dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- e) exercer a fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato;
- f) designar pessoa responsável para acompanhar os serviços prestados;
- g) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
- h) rejeitar serviços e produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste contrato e notificar a CONTRATADA;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- j) comunicar imediatamente à CONTRATADA ou a seu representante autorizado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar no sistema ou equipamentos;
- k) verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 - 1. regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - 2. regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 - 3. regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
 - 4. consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 - 5. regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 - 6. declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99(Proteção ao Trabalho do Menor); e
 - 7. verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - 7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - 7.2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - 7.3. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

7.4. Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) observar as especificações, os prazos, locais e condições de execução do objeto contratual, constantes do Edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente;
- b) entregar insumos novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento;
- c) registrar a obra relativa a este contrato no CREA/MG, fornecendo a correspondente via da ART ao CONTRATANTE, promovendo a devida baixa, após a conclusão da obra;
- d) emitir a ART dos andaimes, caso haja necessidade de seu uso, no momento de sua utilização;
- e) executar os serviços estritamente dentro nas normas técnicas brasileiras e sob procedimentos usualmente aceitos pela Engenharia, empregando boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, atendendo as recomendações da ABNT;
- f) recrutar, contratar, dirigir, sob sua inteira responsabilidade, os empregados utilizados na obra objeto do presente contrato, cumprindo rigorosamente toda a legislação trabalhista em vigor no país, especialmente quanto aos salários e todos os encargos consecutórios, comprometendo a excluir peremptoriamente o CONTRATANTE do polo passivo em eventuais reclamações ajuizadas por estes empregados;
- g) arcar, exclusivamente, com os eventuais danos cometidos por seus empregados, em decorrência de atos imprudentes na execução dos serviços contratados, junto aos condôminos, vizinhos e demais terceiros, responsabilizando por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do condomínio, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Condomínio;
- h) providenciar, sempre que notificado formalmente pelo CONTRATANTE, a imediata substituição de qualquer de seus empregados, cuja conduta venha infringir as normas de comportamento social e familiar do Condomínio;
- i) designar formalmente o seu representante na obra para encaminhamento das correspondências de comunicação do CONTRATANTE;
- j) manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;
- k) diligenciar toda a documentação e deliberações necessárias à execução dos serviços junto aos Órgãos Públicos competentes;
- l) obedecer às pertinentes normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na falta destas, às normas internacionais consagradas; às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho pertinentes ao objeto desta contratação, às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR – 18, Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, às disposições legais da União, do Estado de Minas Gerais e o Município de Belo Horizonte, se houver, às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados nos serviços;
- m) responsabilizar-se pelas ações movidas por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes da não



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

observância das precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

n) responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;

o) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;

p) cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos neste contrato;

q) cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do TRT3, o Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT e o Código de Ética dos Servidores do TRT3, todos disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socio-ambiental/documentos/normas>.

Parágrafo Segundo: A observância das normas de segurança constantes deste contrato não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência deste ajuste, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA SUSTENTABILIDADE:

A CONTRATADA deverá observar as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente o item “III – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA” e com ênfase também nos itens abaixo destacados:

- a. preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- b. utilizar produtos de limpeza adequados em termos químicos e toxicológicos, cujo uso esteja autorizado pelos órgãos governamentais competentes, dando preferência por produtos que sejam comercializados em refil;
- c. não utilizar produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme resolução CONAMA nº 267 de 14 de setembro de 2000;
- d. adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e legislação local, considerando a política socioambiental;
- e. utilizar a técnica de lavagem das fachadas com máquinas de alta pressão ou outro método que economize pelo menos 70% (setenta por cento) de água, em comparação com o uso normal de mangueiras tradicionais;
- f. observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do órgão;
- g. remover qualquer dejetos que, eventualmente, seja depositado nas áreas marginais dos prédios, em virtude da lavagem das fachadas e observando sempre a destinação conforme os parâmetros da sustentabilidade;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

h. descartar embalagens e restos de produtos seguindo rigorosamente o estabelecido nas legislações vigentes e a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ para cada produto.

Parágrafo Único: A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a nota fiscal de compra, ou outro documento hábil, a fim de verificar o cumprimento das obrigações citadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a)** multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/etapa em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- b)** multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c)** multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d)** multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e

Parágrafo Primeiro: Para efeito de cálculo, o parâmetro para definição de “atraso” será o prazo estimativo final da obra, conforme disposto na Cláusula Quinta deste contrato, admitindo-se variações internas ao cronograma para as etapas estabelecidas, desde que respeitado este prazo máximo.

Parágrafo Segundo: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida pelo gestor da contratação contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Quarto: As penalidades pecuniárias descritas neste termo, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas da garantia contratual ou do seguro garantia, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Gestão Predial do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste serão fiscalizados por Comissão de Fiscalização, composta por servidores da Secretaria de Gestão Predial do CONTRATANTE, indicados pelo gestor do contrato como fiscais técnicos, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O termo “fiscalização”, neste contrato, define a equipe que representará o CONTRATANTE perante a CONTRATADA e a quem esta última dever-se-á reportar. Os componentes da equipe de fiscalização, a seu critério, poderão impugnar qualquer trabalho executado ou em execução, que não satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc. A fiscalização poderá admitir subempreiteiros da CONTRATADA, a serem submetidos à sua prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

Parágrafo Quarto: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

**CLÁUSULA VIGÉSIMA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Sandra Pimentel Mendes

Diretora-Geral

(CONTRATADA)
(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2020

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos
Portaria GP 05/2020



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2020

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 27157/2020

Pregão Eletrônico: 21/2020

Objeto: Serviço de Manutenção em Fachada

Lote: Único

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.